

1570

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.902

PELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

— xx —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de
Educação
Da Secretaria de Estado de
Agricultura

— xx —

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO
Do Governo do Estado do
Pará

— xx —

ATA DA "TOMADA DE
PREÇOS" N. 14/70
Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

— xx —

ACÓRDÃO Ns. 439, 440,
41 e 442
Do Tribunal de Justiça

— xx —

DITAIS
Da Ordem dos Advogados
do Brasil (Seção do Esta-
do do Pará)
Da Justiça Trabalho

— xx —

ACÓRDÃO Ns. 9024, 9025,
9026, 927 e 9028
Do Tribunal Regional
Eleitoral

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

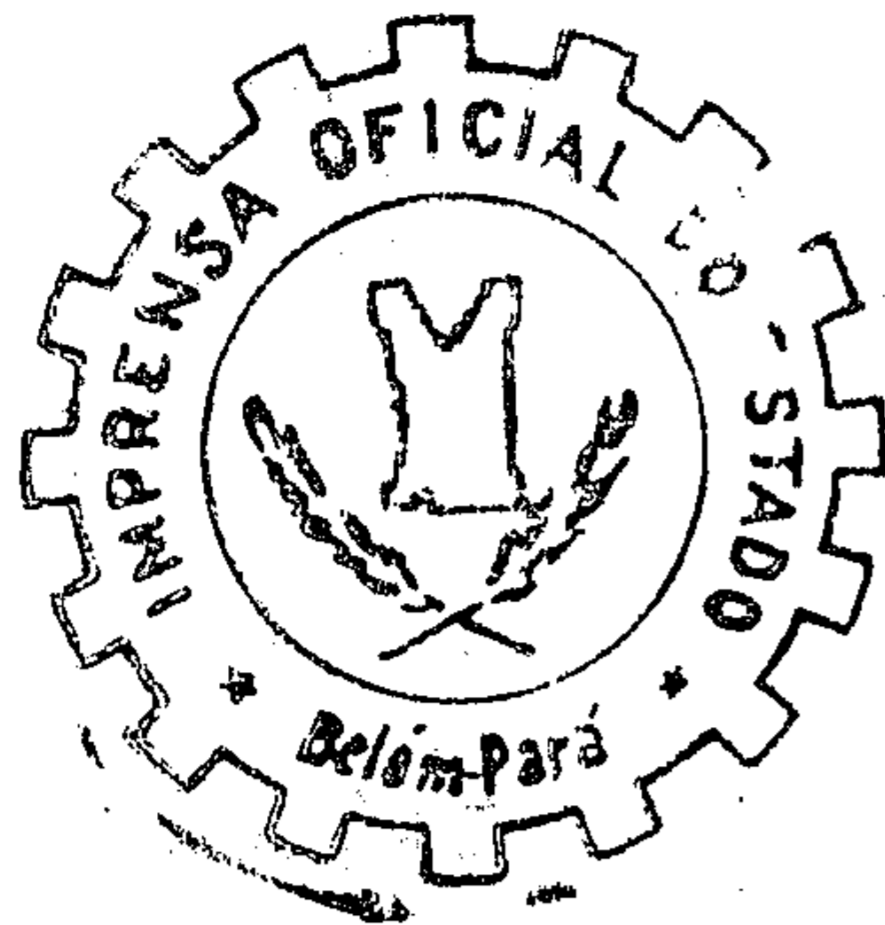
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Annual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Annual	85,00		
Semestral	42,50		

As Repartições publicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na for-

ma do parágrafo único do Artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Wilson José Ferreira, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor na Vila Caraparu, distrito judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1970.

Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Governador do Estado, em exercício

Dr. Salvador Bango de Borborema

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça

(G. — Reg. n. 16370)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve demitir, "a bem do serviço público", nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, itens I e VIII e §§ 1º e 4º, 187, inciso I e 202, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mozart Moreira da Rocha, do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de haver cometido crime contra a administração e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado, incidindo, ainda, nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda e nos termos do parecer da Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 16288)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Marieta Favacho Rodrigues ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Curuçá), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Estado do Pará, 20 de outubro

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 15955)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lena Ivone Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pedro A. Caçal — Santarém), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 3 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 15936)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Sitana de Cas-

tro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Anésia), 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 19 de julho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15937)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Nascimento Correia, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Mateus do Carmo), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de julho a 21 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15938)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de Profes-

sor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. N. S. das Graças), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15939)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Severina Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (SEDUC), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15940)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Mendonça Soares, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível

EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. dr. José Malcher), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de setembro a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15941)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ivanilde Valente de Souza, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Fulgêncio Simões — Alenquer), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15942)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Pinheiro Pereira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do

Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. N. S. do O — Mosqueiro), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de setembro a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15943)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Moreira Vidal, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de setembro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15944)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Jesus Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Depar-

tamento de Educação Primária (E. I. de Campo Grande - Bragança), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de agosto a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15945)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Glória de Fátima Tavares de Barros, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de agosto a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15924)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izete da Costa Maués, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Arthur Pôrto), 90 dias de li-

cença repouso a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15925)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izelina de Souza Nuayed, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Virginia A. Cunha), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de setembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Costa Corrêa, Diarista da Secretaria de Estado de Educação, (G. E. Profa. Conceição Pimentel - Santarém), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de agosto a 24 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15927)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Cavalcante de Aguiar, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Lar de Maria), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15928)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juliana Mesquita de Carvalho, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. de Jabaroça - Primavera), 90 dias de licença repouso a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. - Reg. n. 15929)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Maria Barros, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Sta. Cruz - Maracanã), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Dias, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Júlia de Moura Carvalho), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 17 de setembro a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Darlinda Luz Quadros, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Pádua Pinheiro — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15949)

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes de Almeida Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Duque de Caxias), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de setembro a 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15950)

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Ferreira Gonçalves, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Edgar P. Porto), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de agosto a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. de convênio Harmonia n. 1), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de setembro a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Heloisa de Mattos Guedes ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível EP 4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de setembro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 15953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1970**

O Governador do Estado: resolve exonerar o senhor Zacarias Pantoja, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Sumauma, município de Igarapé-Miri, de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16236)

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear, Ananias Moraes Sacramenta, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Sumauma, município de Igarapé-Miri, vago com a exoneração do sr. Zacarias Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16237)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar o senhor Astério Soares de Castro, 1º Ten. R/R, da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia de Gurupá, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16238)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar o 2º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado Emanuel Nascimento Gomes de Jesus, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16239)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar o senhor Francisco Franco Machado, do cargo de Comissário de Polícia de Jatobá, município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16240)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, o senhor João Ribeiro Barros, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Jatobal, município de Jacundá, vago com a exoneração do senhor Francisco Franco Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16241)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar o 1º Ten. Estelito Ramos do cargo de Delegado de Polícia do município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16242)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear o senhor Raimundo Rodrigues Cardoso, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar denominado Furo dos Porcos no município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16243)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear o senhor Valério Duílio Itamar, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de

Anajás, vago com a exoneração de Pedro Covalcante Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16245)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o Ato de exoneração do senhor Manoel Vicente Filho, datado de 22.4.70 do cargo de Comissário de Polícia da sede de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16244)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve exonerar o senhor Luiz Freire da Rocha, do cargo de Delegado do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 16234)

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear o 3º Sargento da PME, senhor José Tavares de Moraes, para exercer o cargo de Delegado do município de Mocajuba, vago com a exoneração do senhor Luiz Freire da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**JUNTA COMERCIAL MANDADO DE SEGURANÇA**

Foi impetrado ao Exmo. Sr. Dr. Juez de Direito da 6ª. Vara, por ORLANDO JOSÉ ALVES, sócio-cotista de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL LIMITADA, desta praça, MANDADO DE SEGURANÇA, contra Ato desta JUNTA COMERCIAL, que, a 15.10.1970, deferiu o arquivamento da escritura de transação de formação, da referida sociedade por cotas, em anônima, sob a denominação de SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S. A. Foi concedida a liminar, a 21.10.1970, sustentando-se, em consequência, o Ato impugnado, até o julgamento da SEGURANÇA.

Papéis, Processos, Atas e Requerimentos Despachados: Período — 19 a 23 de outubro de 1970

SOCIEDADES ANÔNIMAS

1 — Agro Pecuária Bom Jesus e Palmares S. A. — Belém — Escritura pública de sua constituição, em 20.8.1970; objeto: exploração agropecuária, florestal e madeireira. Capital Cr\$ 1.000,00.

2 — Fazenda Tanguro Agropecuária S. A. sediada em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso — Ata da Assembleia, em 30.4.1970, transferindo a sede social para Belém, Estado do Pará.

3 — Adriano Pimentel Representações S. A. — Belém — Assembleia, em 13.10.1970, que aceitou a renúncia do diretor-secretário, sendo o cargo acumulado pelo diretor-presidente.

4 — Sobral Irmãos S. A. Curtume Santo Antonio — Belém — Ata da diretoria, em 19.10.1970, que deliberou emitir 172.051 ações, de Cr\$ 100.

5 — A. Pinheiro Papelerias S. A. Livraria Globo — Be-

lém — Assembleia, em 15.4.1970, que aprovou o Balanço de 1.969, elegeu fiscais, fixando-lhes o pro labore, bem assim o dos diretores.

6 — Este Asiático Comércio e Indústria S. A. — Sede na Cidade e Estado de São Paulo — Arquivamento do Ato ou deliberação do Diretor-Presidente, em 20.10.1970, criando um escritório de representações nesta praça de Belém, Estado do Pará.

7 — Belem Diesel S. A. — Belém — Requerimento para autenticar Balanço, encerrado em 30.6.1970.

8 — Fazendas São Miguel S. A. — Muaná — Ata conjunta da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL sobre a emissão de 474.375 ações, de Cr\$ 1.60.

9 — A. F. Coelho Construções e Comércio S. A. — Belém — Mudança de seu endereço comercial para a RUA PADRE PRUDÊNCIO, N. 85.

10 — Aço Fabril S. A. Indústria e Comércio — Belém — Assembleia, em 26.1.1970, que aprovou o Balanço de 1.969, e elegeu Diretores e Fiscais.

11 — Fósforo da Amazônia S. A. — FASA — Belém — Atas da Diretoria, em 16.10.1970 propondo a emissão de 315.000 ações, de Cr\$ 1,00; e do CONSELHO FISCAL, em 17.10.1970, que aprovou referida emissão.

12 — Agropecuária Araguaia Rio Maria S. A. — Conceição do Araguaia — Assembleia, em 31.8.1970, que aumentou o capital para Cr\$ 534.950,00, reformando parcialmente os Estatutos, quanto ao número de diretores, e outras cláusulas ou artigos.

13 — Agrimsa Agro Industrial Meinberg S. A. — Belém — Ata da diretoria, em 4.9.1970, sobre exclusão de recursos (ata de incorporação,

em 24.6.1970).

14 — Companhia Agro Pastoral Souza Lemos — Agropastoril — Belém — Ata da Diretoria, em 5.10.1970, que teve por fim a emissão de 159.591 ações, de Cr\$ 1,00.

15 — Pará Industrial S. A. — Belém — Assembléia, em 15.10.1970, que aprovou as contas da diretoria até 30.6.1970, e elegeu fiscais.

16 — Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S. A. — Ananindeua — Assembléia, em 31.8.1970, que aumentou o capital autorizado para Cr\$ 3.900.000,00, e decidiu alterar os Estatutos.

17 — Agrovasa — Agropecuária Vale do Araguaia S. A. — Belém — Escritura pública de sua constituição, em 2.9.1970; objeto: Exploração agropecuária, florestal e madeireira; Capital Cr\$ 1.000,00.

18 — Poliplast S. A. Plásticos da Amazônia — Belém — Ata da diretoria, em 15.10.1970, emissão de 112.243 ações, de Cr\$ 1,00.

19 — Agropecuária Belcon S. A. — Conceição do Araguaia — Atas da diretoria, em 10.10.1970, sobre a emissão de 51.182 ações ordinárias, e 195.104 ações preferenciais de Cr\$ 1,00; e exclusão de 13.435 ações, de Cr\$ 1,00.

20 — Jary Indústria e Comércio S. A. — Belém — Ata de Assembléia, em 3.10.1970, que a transformou em sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, em razão de estarem reduzidos a quatro seus acionistas, passando a denominar-se JARY FLORESTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.; objeto: atividades agrícolas, pecuárias e de silvicultura, podendo importar máquinas e exportar produtos agrícolas e pecuários; sede — Município de ALMEIRIM, ESTADO DO PARÁ, na localidade de MONTE DOURADO; Capital Cr\$ 38.985.000,00.

21 — CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca — Belém — Ata da Diretoria, em 15.10.1970, que aprovou a subscrição de 144.823 ações, de Cr\$ 1,00 adotando outras deliberações.

22 — Anaisse Comércio e Indústria S/A — Belém — Ata

da Diretoria, em 22/8/1970, que decidiu transferir sua localização para a Rua Conselheiro João Alfredo, N. 165 — andar superior.

23 — Paquet do Pará, S/A — Belém — Assembléia, em 16/10/1970, que aumentou o capital para Cr\$ 4.500.000,00 e reformou os Estatutos.

24 — Comex Companhia Madeireira Exportadora — Belém Assembléia, em 30/9/1970, que resolveu criar mais um cargo de Diretor, o qual foi provido, sendo ao mesmo tempo, feita a consolidação dos Estatutos Sociais e da Diretoria em 15/10.1970, que providenciou sobre a integralização do capital subscrito na importância de Cr\$ 188.031,00

25 — Agropecuária Vale do Arraia S.A — Belém Atas da Diretoria, em 20/8/1970, subscrição de ações, no valor total de Cr\$ 140.740,00; e, em 6/10/1970, subscrição de 1.651 ações, de Cr\$ 1,00; da Assembléia em 8/10/1970, que aumentou o capital para Cr\$ 4.028.880,00, reformando os Estatutos, e finalmente, da diretoria, em 16/10/1970, que excluiu recursos incorporados ao Capital, conforme ata de 15/9/1970.

26 — Apeco Agropecuária Colorado S/A — Belém Ata da diretoria, em 18/9/1970, que autorizou a subscrição de 274.984 ações, de Cr\$ 1,00.

27 — Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas — Codem — Belém — Assembléia, em 12/10/1970, que decidiu sobre avaliação dos bens do patrimônio municipal e sua incorporação à referida Companhia ou sociedade anônima.

28 — Sabino Oliveira Indústrias S/A — Belém — Atas da Assembléia, em 28/9/1970, que decidiu aumentar o capital para Cr\$ 6.068.588,00, reformando os Estatutos; e da diretoria, em 16/10/1970, sobre a emissão de 300.000 ações, de Cr\$ 1,00.

29 — Capes Companhia Agropecuária São Salomão — Belém Atas da diretoria, em 30/9/1970 referente à exclusão de 9.202 ações, de Cr\$ 1,00; e, em 15/10/1970, que autorizou a subscrição de 64.352 ações, de Cr\$ 1,00

30 — Agropecuária Gurupi S/A — Belém — Assembléia, em 26/9/1970, que aumentou o capital autorizado para Cr\$ 20.000.000,00, incorporou à empresa imóveis rurais e resolveu outros assuntos.

31 — Agropecuária Barras das Princesas S/A — Santana do Araguaia — Ata da diretoria, em 19/10/1970, relativa à emissão de 154.936 ações, de Cr\$ 1,00.

32 — Agropecuária Vale do Guaporé S/A — Belém — Ata da diretoria, em 12/10/1970, que incorporou ao seu capital a importância de Cr\$ 200.000,00, utilizando, para esse fim, créditos de seus acionistas.

33 — Rio Fontoura Agropecuária S/A Belém — Assembléia, em 2/10/1970, que aumentou o capital para Cr\$ 5.000.000,00, incorporando bens imóveis ao patrimônio social.

34 — Borba Gato Agropecuária S/A Belém — Ata da diretoria, em 5/10/1970, emissão de 25.500 ações, de Cr\$ 1,00.

Contratos Constitutivos de Sociedades Mercantis

35 — Agro Pastoral Goiamba LTDA — Paragominas — Exploração agropastoril. capital. Cr\$ 60.000,00.

36 — Brito & Pinho LTDA — Belém — Fábrica de Pipocas Capital Cr\$ 10.000,00.

37 — Crédi Baterias Ltda Belém — Comércio em Geral. Capital Cr\$ 2.000,00.

38 — Agro Industrial Bama Ltda. — Belém — Atividades extrativa, agrícola e pecuária. Capital Cr\$ 50.000,00.

39 — Desmatadora Cearense Ltda. — Belém — Desmatamento, plantio, destocamento, corte de madeiras, construção de estradas e serviços congêneros Capital Cr\$ 20.000,00.

40 — Agro-Top Ltda. — Belém — Serviços de agronomia e agromensura. Capital Cr\$ 32.000,00.

41 — Yoshio & Maruoka Ltda — Belém — Fruteira, mercearia e outros. Capital Cr\$ 10.000,00.

42 — Emprezo Internacional da Amazônia Ltda. — Belém — Importação, Exportação e representações. Capital Cr\$ 10.000,00.

43 — Jucá Rosa & Companhia — Belém — Mercearia —

Bar Capital Cr\$ 2.000,00.

44 — COMTEC COMERCIAL Técnica Ltda. — Belém — Eletro-domésticos, assistência técnica, compra e venda de materiais de construção. Capital Cr\$ 15.000,00.

45 — G. Martins & Companhia — Belém — Gêneros alimentícios. Capital Cr\$ 10.000,00.

46 — Andrade & Gouveia — Belém Madeiras e materiais de construção. Capital Cr\$ 2.000,00.

Alterações Contratuais

47 — A. Peres & Companhia Ltda. — Belém — Retirada de duas cotistas; admissão de dois outros; aumento de capital para Cr\$ 2.000,00.

48 — Celestino Alves & Companhia — Belém — Saída de sócio; admissão de outro; inalterado o objeto (armarinho e miudezas), assim como o capital de Cr\$ 1.000,00.

49 — Empreendimentos Gerais Grão Pará Ltda. — Belém — Pela exclusão, de seu comércio, do ramo Construções, restringindo-se à compra e venda de imóveis, administração e loteamento.

50 — Fábrica de Sabões e Óleos Ouro Negro Ltda. — Belém — Admissão de cotista; aumento de capital para Cr\$ 81.500,00.

51 — Organização de Representações e Comércio Progresso Ltda — Belém — Admissão de cotista; saída de outros; inalterados objeto e capital de Cr\$ 5.000,00.

52 — Café Oeiras Ltda. — Oeiras — Admissão de cotista; saída de outro; permanecendo inalterados, objeto e capital de Cr\$ 1.000,00.

53 — Nelson Cruz Sampaio & Filho — Belém — Saída de sócio; admissão de outro; aumento de capital para Cr\$ 20.000,00;

54 — Couceiro & Companhia — Belém — Aumento de Capital para Cr\$ 2.000,00.

55 — Costa Tavares & Companhia — Belém — Aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

Distritos e Cancelamentos

56 — Rodias Representações Ltda. — Belém.

57 — Nicolino dos Santos — Belém.

58 — Maria Moraes — Belém.

59 - Manoel Luis da Silva - Belém. cidos, confecções, ferragens, cereais, artigos de exportação. Capital Cr\$ 20.000,00.

60 - João Carvalho de Araújo - Belém. 76 - R. P. Teixeira - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 2.000,00.

61 - W. Moreira da Silva - Belém. 79 - Wanduy Carvalho Braga - Santarém - Rêdes. Capital Cr\$ 3.000,00.

Firmas Individuais: 80 - E. A. Maia Escritório de Projetos e Assessoria - Belém - Elaboração de projetos e assessoria de empresas. Capital Cr\$ 1.000,00.

Seu Registro 81 - R. Castro - Belém - Fábrica de móveis. Capital Cr\$ 2.000,00.

62 - A. S. Matos - Belém - Mercaria e sorveteria. Capital Cr\$ 5.000,00. 82 - A. Gomes Pereira - Capanema - Comércio de bebidas. Capital Cr\$ 5.000,00.

63 - Milton Leal Ferreira - Santa Isabel do Pará - Mercadorias em geral. Capital Cr\$ 1.000,00. 83 - Astrolino A. Matos - Santarém - Indústria panificadora. Capital Cr\$ 1.000,00.

64 - Juichi Osaki - Belém - Verduras, hortaliças, legumes. Capital Cr\$ 5.000,00. 84 - Gil Evangelista de Souza - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 500,00.

65 - Antônio Ribeiro Rocha - Belém - Gêneros alimentícios. Capital Cr\$ 5.000,00. 85 - Antônio Luiz Pereira da Costa - Belém - Mercaria e bar. Capital Cr\$ 5.000,00.

66 - Walmir Costa - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 1.000,00. 86 - Aldenora Maria da Silva - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 1.500,00.

67 - Francisco Ferreira dos Santos - Santarém - Madeiras. Capital Cr\$ 1.000,00. 87 - L. Cardoso - Belém - Representações. Capital Cr\$ 1.000,00.

68 - Tomaz Souza de Almeida - Santarém - Madeiras. Capital Cr\$ 1.000,00. 88 - R. N. T. Lobato - Belém - Compra e venda de produtos regionais. Capital Cr\$ 2.000,00.

69 - Maria do Socorro Lima Jucá - Santarém - Madeiras beneficiadas. Capital Cr\$ 1.000,00. 89 - Wenderley Marques Lima - Belém - Prestação de serviços contábeis carteira imobiliária. Capital Cr\$ 10.000,00.

70 - D. M. Monteiro - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 1.000,00. 90 - Luis Alves Pereira - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 3.000,00.

71 - Anísio Borges da Cunha - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 5.000,00. 91 - Raimundo Ferreira Lima - Belém - Barbearia e manicure. Capital Cr\$ 2.000,00.

72 - A. Carvalho 2.001 Gravação de Fitas Magnéticas - Belém - Gravação de fitas Magnéticas. Capital Cr\$ 5.500,00. 92 - Lucitácio da Silva Oliveira - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 300,00.

73 - H. T. Cruz - Belém - Contabilidade, auditorias, perícias contábeis e financeiras, administração e incorporação de imóveis e outros objetivos lícitos. Capital Cr\$ 5.000,00. 93 - Manoel S. Carneiro - Belém - Mercaria. Capital Cr\$ 500,00.

74 - Maria M. A. Ribeiro - Belém - Produtos farmacêuticos. Capital Cr\$ 1.000,00. **Averbações**

75 - W. S. Pastana - Indústria e Comércio - Belém - Comércio e indústria de flâmulas. Capital Cr\$ 1.000,00. 94 - A. F. Coelho & Companhia - Belém - Mudança de endereço comercial para a Rua 28 de Setembro, n. 22.

76 - Anísio das Neves Cabral - Belém - Manipulação de açai e venda de frutas. Capital Cr\$ 500,00. 95 - Rendeiro Ribeiro & Companhia - Belém - Averbar, à margem de seu registro, a criação de filial à Rua Padre Entiquio, n. 572, loja 102, nesta praça, destacando-se, para esse fim, o capital de Cr\$ 10.000,00.

77 - Sebastião Reynaldo Neto - Conceição do Araguaia - Sêcos e molhados, te-

96 - Luciano Maia Representações - Belém - Averbar, em seu registro, que o objeto de seu comércio, em vez de Representações e Conta Própria, vem a ser Representações em Conta Própria.

97 - M. Rodrigues Teixeira - Belém - Mudança de seu estabelecimento para a Travessa Cristóvão Colombo, n. 235, Icoaraci, bem assim que o ramo de sua atividade passou a ser apenas Escritório de Representações.

98 - Vicente Gomes de Aguiar - Santarém - Aumento de capital para Cr\$ 40.000,00.

99 - F. Melo - Belém - Aumento de capital para Cr\$ 5.000,00.

100 - Lia Modas Ltda. - Belém - Averbar, em seu registro, que, não havendo iniciado operações, por motivo de força maior, o fará a par-

tir de 15.11.1970; assim como que seu endereço foi transferido para a Avenida Gentil Bittencourt, n. 1.938.

101 - Deolinda dos Santos Martins - Belém - Averbar, em seu Registro, que 434 é o verdadeiro número de sua casa comercial.

102 - Pará Representações e Distribuidora Limitada - Belém - Transferência de endereço para a Rua Conselheiro João Alfredo, n. 92, edifício José Farias, Sala 202.

103 - M. A. Pinho - Belém - Averbar o aditivo - Em liquidação, consequente ao falecimento, nesta cidade, a 6.7.1970, do seu único responsável Albino da Fonseca Pinho Osório

104 - A. L. Simão - Belém - Aumento de Capital para Cr\$ 10.000,00.

OSCAR FACIOLA - O Diretor da Junta Comercial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias TORNANDO SEM EFEITO aos servidores abaixo, o que segue:

MARIA GOMES DE MELO. Professora não titulada, a Portaria n. 4.845/70-DA|DP de 20.07.1970, que mandou servir como Servente no Grupo Escolar "Conego Inácio Magalhães" em São Francisco do Pará.

MARTINHO TOMAZ BARBOSA. Motorista, a Portaria n. 5.396/70-DA|DP de 14.09.1970, que concedeu trinta (30) dias de férias regulamentares.

CAROLINA FURTADO RIBEIRO, Professora não titulada, a Portaria n. 4.822/70-DA|DP de 14.07.1970, que mandou servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Coronel Novaes", em Limoeiro do Ajuru.

MARIA CORRÊA MENDES. Servente, a Portaria n. 5.355/70-DA|DP de 04.09.1970 que admitiu como diarista.

RAUMUNDO PEREIRA DE MORAES, Vigia, a Portaria n. 5.233/70-DA|DP de 25.08.1970 que admitiu como diarista.

MANOEL JULIAO SILVA. Vigia a Portaria n. 4.943/70-DA|DP de 29.07.1970, que concedeu a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos.

ROSALINA PEREIRA DOS SANTOS, Professora Regente, a Portaria n. 5.115/70-DA|DP de 13.08.1970, que designou para servir como Professor de Educação Musical, no Grupo Escolar "Virgínia Alves da Cunha", em Belém.

IVONILDE DE FARIAS DA PAIXÃO, Professora não titulada, a Portaria n. 3.234/70-DA|DP de 03.04.1970, que admitiu como diarista.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias para DETERMINAR aos servidores abaixo o que segue: ORCIMAR FERREIRA CARVALHO, Professor Regente, Licença Especial no período de 01.09 a 01.12.1970.

CONCEIÇÃO CARMONA SANTOS, Professora Primária, Licença Especial no período de 01.10.1970 a 01.01.1971.

ROSILDA NERY BARAÚNA, Diretora de Grupo Escolar, Licença Especial no período de 15.09 a 15.12.1970.

VIOLANTE DE CARVALHO FREIRE, Inspectora de Alunos, Licença Especial no período de 01.09.1970 a 01.03.1971.

TEREZA MOURA SANTOS, Professora Primária, Licença Especial nos períodos de ... 18.08 a 18.11.1970 e de ... 01.03 a 01.06.1971.

ALDENORA DE OLIVEIRA NONATO, Professora Regente, Licença Especial no período de 15.09 a 15.12.1970.

MARIA ANDREZINHA DE MORAES E MATOS, Professora não titulada, Licença Especial nos períodos de ... 01.09 a 31.12.1970 e de ... 01.03 a 01.05.1971.

MARIA EUTÁLIA DE AZEVEDO CORRÊA, Professora Primária, Licença Especial nos períodos de 01.08 a ... 01.12.1970 e de 01.03 a ... 01.05.1971.

MARIA DIONÉA DA SILVA PARROS, Professora não titulada, Licença Especial nos períodos de 01.09 a 31.12.1970 e de 01.03 a 01.05.1971.

AVELINA MORAES FERNANDES, Servente, Licença Especial no período de 01.09 a 01.03.1971.

CLEONICE DE MENDONÇA CALDAS LEÃO, Professora não titulada, nos períodos de 01.08 a 01.12.1970 e de 01.03 a 01.05.1971.

HONORATA PIMENTEL DA SILVA, Professora Regente, no período de 01.09 a 31.12.1970.

JULIETA MAGALHÃES, Inspectora de Alunos, 2o. período de Licença Especial no período de 01.09 a 01.12.1970.

MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA, Servente, Licença Especial no período de 17.09 a 17.12.1970;

IRACEMA AMORAS CAMPOS, Professora não titulada, Licença Especial no período de 01.09 a 31.12.1970.

SATIRA FERREIRA DA SILVA, Servente, Licença Especial no período de 01.12.1970 a 01.06.1971.

ISIDORA DE SENA RODRIGUES, Professora não titulada, 2o. período de Licença Especial no período de 01.10 a 31.12.1970.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias CONCEDENDO aos servidores a seguir o que vai mencionado:

Carlos Meireles Sarmanho, Maria Santana S. Santos de Jesus, Marlene de Oliveira Pereira, Maria Dilce dos Santos Cabral, Ruth Rosita de N. Gonzalez e Nair das Neves, trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores acima lotados na SEDEC.

José Gomes de Souza, Vigia, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Raimundo de Queiroz Lacerda, Servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Helena Maria de Souza, Merendeira, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Noêmia Maria de Castro, Servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Luiz Gonzaga da Silva, motorista, gratificação de vinte e cinco por cento (25%) sobre a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Miguel Lobo de Campos Vigia, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Manoel Julião Silva, Vigia, oito (8) dias de Licença Nojo.

Wilson Soares Xavier, motorista, gratificação de vinte e cinco por cento (25%) sobre a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários.

Moacir Ferreira Lima, motorista, gratificação de vinte e cinco por cento (25%) sobre a gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários (noturno).

Martinho Tomaz Barbosa, motorista, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Benedita do Socorro Meireiros e Silva, Inspectora de Ensino Médio, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Oswaldo da Silva Santos, vigia, gratificação de cinquenta por cento (50%) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Raimunda Cunha de Araújo, Professora não titulada, oito (8) dias de Licença Gala.

Maria da Conceição Bandeira de Souza, Professora Primária, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Rosilda Brito Oliveira, Servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria Isaura da Silva Navegantes, servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos pela prestação de serviços extraordinários.

Rosa Araújo Pimentel, Servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Justina de Oliveira e Silva, Servente, gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários.

Maria de Jesus Soares Pinheiro, Professora de 2a. Entância, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Denzarina Galvão da Rocha e Maria Cardoso Palheta, trinta (30) dias de férias regulamentares, aos servidores acima lotados no Grupo Escolar "Gonzalo Ferreira", em Curuçá.

Nazaré Alves Pereira, Maria de Lourdes Castro, Odete Santos Abreu e Theodorico Barbosa, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Raimunda Protázio da Silva, Maria de Nazaré Soeiro, Guilhermina Martins Gadeína, Georgina Menezes Buihães e Matilde Siqueira Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Maria Marciolina Barbosa Monteiro, professora não titulada, oito (8) dias de Licença Nojo.

Hedy Benedita Miranda Cavaleiro, Francisco de Nazaré

Lopes Barbosa, Maria da Conceição Bandeira, Palmira das Neves Monteiro e José Freire de Lima, trinta (30) dias de férias regulamentares.

Mário Augusto de Castro Alvares, Servente, sessenta (60) dias de férias regulamentares.

Lourimar de Carvalho Leal, Maria de Nazaré de Macedo Costa, Maria Lima de Menezes, Manoel Nascimento e Eduardo Monteiro dos Santos, trinta (30) dias de férias regulamentares.

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as Portarias de DISPENSA DE FUNÇÕES dos servidores abaixo mencionados:

Isaura Maria Dias Fernandes, Professora Regente, do Grupo Escolar de "Prainha", em Prainha.

Raimunda da Silva Brito, Servente, do Grupo Escolar "Cornélio de Barros", em Belém.

Maria do Amparo Pereira de Farias, Professora Primária, do Grupo Escolar "Marechal Humberto Castelo Branco", em Paragominas.

Oswaldo da Silva Ramos, Vigia, do Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", em Belém.

José Marques Silva, Auxiliar Escolar, do Colégio Estadual "Augusto Meira", em Belém, à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Maria das Graças Bezerra Taveira, Professora Regente, do Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santa-rém.

Normélia Dias dos Santos, Professora Primária, Secretária do Grupo Escolar "Almirante Renato Guillobel", em Belém.

Urbano Seraiva Rodrigues, Vigia, do Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Oswaldo Pantoja Cavalcante, Vigia, do Grupo Escolar "Ruth Passarinho", em Belém.

Rosa Fernandes Oliveira, Professora não titulada, do Grupo Escolar "Magalhães Barata" em Capitão Poço.

Raimunda Germano de Lima Scusa, Professora não titulada, da Escola Isolada, Travessa do 96, do km. 18, em São Francisco do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 154/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir a partir de 21 de outubro de 1970 o Sr. Jonas Raimundo dos Santos, para desempenhar funções de "motorista" com lotação no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a Gregório Ferreira Aveir, correndo o respectivo dispêndio pela Verba Pessoal Variável do Orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 16.215)

PORTARIA N. 155/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir a partir de 21 de outubro de 1970, o Sr. Benedito Farias da Silva, para desempenhar funções de Motorista com lotação no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a Francisco da Silva Barroso, correndo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal Variável do Orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 16.216)

PORTARIA N. 156/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o resultado da que chegou a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 146/70, desta Secretaria;

considerando, também, não ter o servidor em questão tempo de serviço,

RESOLVE:

Dispensar o servidor José Maria Martins, que desempenhava funções de Motorista no Departamento de Engenharia Rural, por ter ficado plenamente comprovada sua culpabilidade no caso relatado pelo Of. n. 34/70, daquele Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. Reg. n. 16.217)

PORTARIA N. 157/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido e a partir de hoje, o Sr. Arnélio Lopes dos Santos, que servia como Braçal no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. Reg. n. 16.218)

PORTARIA N. 158/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir a partir de hoje o Sr. Arnélio Lopes dos Santos, para desempenhar funções de Motorista com lotação no Departamento de Engenharia Rural, em substituição a José Maria Martins, correndo o respectivo dispêndio pela verba Pessoal Variável do orçamento corrente desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 27 de outubro de 1970.

Eng. Agr. Laudelino Pinto Soares
Secretário de Estado
de Agricultura

(G. Reg. n. 16.219)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 317 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/11/1960;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com o § 20., do artigo 184 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o investigador João da Costa Pereira, por indisciplina na noite de 10 do corrente, por ocasião da Transladação, na Catedral da Sé, conforme comunicação de sub-delegado Otacilio Santana de Lima Mota, datada de 12.10.70.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. Reg. n. 16.014)

PORTARIA N. 372 — DE 27
DE OUTUBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/11/1960.

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias sem prejuízo do serviço, de acordo com o § 20. do artigo 184, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Guarda de Trânsito Raimundo Nonato Soares, por ter faltado serviço nos dias 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro corrente no plantão da garagem desta SEGUP.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. Reg. n. 16.015)

PORTARIA N. 373 — DE 29
DE OUTUBRO DE 1970

Major R-1 — Antônio Calvis Moreira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5/11/1960,

RESOLVE:

Designar o Sub-delegado Luciano de Souza Bastos para seguir até o Município de Barcarena, a fim de instaurar inquérito policial a respeito do acidente de trânsito, do qual perderam a vida Raimundo Guedes da Silva e Francisco Alves dos Santos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Major R-1 — Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

(G. Reg. n. 16.233)

ANÚNCIOS

A. NACIONAL S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléa Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os Senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no dia 6 de novembro de 1970 às 10 horas, na sede social, sita à rua Gaspar Viana n. 187, para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre a prestação de contas de Diretores renunciantes;

b) Reestruturação da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1970.

(a) Moacyr de Castro Moura
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 6391 — Dias — 30/10, 4, e 5/11/70)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Pará
E D I T A L

A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, deste Estado, notifica as empresas construtoras e empreiteiros de obras, porventura interessados em atenderem às licitações pertinentes a obras e serviços, cuja execução será lançada à concorrência pública, que pelo presente edital ficam convidados a promoverem sua inscrição na sede da referida Diretoria Regional, sita à Av. Presidente Vargas n. 498 — 3o. andar (Seção do Material), nesta cidade.

Belém, 21 de outubro de 1970.

Carmela Manfredi Barroso
Chefe da Seção do Material
VISTO

Hailton Rosado

Diretor Regional

(Ext. Reg. n. 6367 — Dias — 30 e 31, 10 e 4.11.70)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará
E D I T A L

Nos termos do art. 110, inciso III, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), são convidados os advogados solícitos, relacionados e provisionados abaixo, a comparecerem à sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, expediente diário de 8.00 às 12.00 horas dentro do prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste edital.

ADVOGADOS — Antônio Granel Coelho, Aurélio Corrêa do Carmo, Alberto Valente do Couto, Armando Dias Mendes, Antônio Vizeu da Costa Lima, Armando Miranda Pinheiro, Amílcar Fiaciola de Sousa, Amílcar Alves Tupiassu, Antônio Lúcio Gonçalves Bastos, Arthur de Queiroz Ferreira, Antônia Maria Ribeiro, Antônio Monteiro de Medeiros, Ary Jansen Branco, Adil Salgado Vieira, Adilson Galvão Verçosa, Antônio Carlos de Souza Balthar, Benedito Fernandes da Silva, Célio Melo, Carlos Guilherme Pequeno Fran-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

co, Cauby Ernesto de Souza Cruz, Carlos de Senna Mendes, Claudionor de Araújo Vieira, Camilo Elzeir de Souza Lopes, Durval Pinto Colares de Novaes, Dulce Miranda, Eudiracy Alves da Silva, Evandro Diniz Soares, Edmar de Souza Pereira, Eduardo da Silva Tavares Cardoso, Ernesto Pinho Filho, Edvan Caspacho Couteiro, Eudes Romeiro Prado, Felício de Araújo Pontes, Flávio Farias Bezerra, George Teles da Cruz, Gervásio de Miranda Meireles, Hilário Leonardo Pereira, Ignácio Ubirajara Bentes de Souza, Irineu Benedito Bentes Lobato, Iolanda de Melo Monteiro, Inocêncio Mártires Coelho, João de Paiva Menezes, José Araújo de Figueiredo, José Pontes Pinto, Jorge Daniel de Souza Ramos, José Octávio Dias Mescouto, Joaquim Oliveira Figueiredo, Jair Guimarães, José Maria do Nascimento, João Bernardino Drummond Martins, José Dionísio Bennedetti, Joselita Viana e Silva, José Alberto Baptista Santos, João Telles, José Maria do Avellar, João Gouveia dos Santos Freire, Lúcio Melo, Luiz Gonzaga Miranda de Araújo, Laurênio de Paiva Dias Ferreira, Luiz Ribeiro de Almeida, Luiz Carlos de Assis, Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viegas, Lúcia Maria de Assis Melo, Luiz Pascoal de Alcântara Júnior, Leida Coimbra Valinoto, Marçal Monteiro Ayres, Moacir Bernardino Dias, Moacyr Gonçalves Pamplona, Marçal Marcelino da Silva Filho, Miguel Rounié, Maria Cristina Cascaes Dourado, Maria de Fátima d'Oliveira Lande, Newton Burlamaqui de Miranda, Odon Passos de Carvalho, Oswaldo Nasser Tuma, Octávio Péricles de Castro Miranda, Odilson Ferreira Nôvo, Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, Osvaldo Dias Mendes, Odete Pacheco de Almeida, Paulo Itaguai da Silva, Plauto Tuyuty da Rocha, Pedro Rosário Crispino, Pedro Augusto Celso Portugal, Pedro Pereira da Silva, Pedro Petzov, Romeu Rodrigues de Andrade, Ronaldo de Souza Castro Cardoso, Rômulo Augusto de Souza, Raphael Siqueira, Raul Menhen-

Monteiro, Raimundo de Senna Maués, Reynaldo de Mello dos Santos Couto, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Raymundo Sérgio de Vasconcelos Souza Filho, Raymundo Neves Fidellis, Ronaldo Barata, Rodrigo Otávio da Cruz, Raimundo de França Chaves, Roberto Pereira Pinho, Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Romeu Ferreira dos Santos, Rosa Veloso Dias Giannaccini, Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Sebastião Rocha de Oliveira Santos, Solange Lopes de Gros, Sara Monteiro Maia Russo, Ubiracy Tôres Cuôco, Ulisses Coelho de Souza, Uily Hossanna da Silva Almeida, Vera Couto da Silva, Willibald Quintanilha Bibas, Wilton Vieira de Nôvo, Washington Costa Carvalho, Walter Orlando Negrão Guimarães, Wilfred Martindale Tankfort, Walbert da Silva Monteiro, Waldemir Santana Gomes, Yvette Lúcia Pinheiro.

INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS — Manoel Ivanildo Pessoa, Rose nildo Fernando Marques Franco, Regina do Pinheiro da Cunha.

SOLICITADORES — Antônio José Dantas Ribeiro, Antônio José Assunção dos Santos Cláudio Mendonça Ferreira de Souza, Celeste da Silva Alves, Delson Batista de Lima, Euler Aranhã Martins, Euclides Barreira Gonçalves, Francisco Aquilau de Paula, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, Heiliana Oelvas Maia, Jorge Osório Cortese Magalhães, José Augusto Amorim da Gama Azevedo, José Luiz Nogueira e Silva, José Maria da Consolação, Milton Augusto de Brito Nobre, Roberto de Andrade Torres, Riuko Shinkai, Sônia Maria Tavares, Sálvio Albertino Miranda Corrêa Jr., Salma Latif Resek Rounié, Tereza Cristina Barata, Batista de Lima, Zuzilde Lira de Oliveira.

PROVISIONADOS — José Libânio de Souza Pará e Raimundo Nonato da Silva.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de outubro de 1970.

A DIRETORIA

(G. Reg. n. 16 201)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ATA DA "TOMADA DE PREÇOS" N. 14/70, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, às nove e trinta horas, na Divisão de Construção e Conservação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nas dependências do Palácio do Governo do Estado, na Praça Pedro II, nesta cidade, na presença do senhor Engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, Presidente da Comissão Apuradora, designado neste ato por Portaria número doze, de nove de abril de mil novecentos e setenta, do Excm. Sr. Dr. José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas e dos membros: engenheira Maria de Nazaré Guimarães Falcão, Diretora da Divisão de Estudos e Projetos e do Tenente Hubert de Souza Figueiredo, Diretor do Departamento Administrativo e dos senhores representantes das firmas: A. M. FIDALFO & CIA., ALIS ENGENHARIA, M. C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., MADEIRA AMAZÔNIA IND. COM. LTDA., FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA., M. S. IMPORTAÇÃO LTDA., MATERIAIS FINOS S/A, PORTUENSE FERRAGENS S/A, MATERIAIS BÁSICOS CONSTRUÇÃO LTDA., GONÇALVES PEREIRA LTDA., COM. IND. FERRG. MAD. S/A (CIFEMA), MESBLA S/A, E. L. G. — ELETRICIDADE GERAL LTDA., MARQUES DOS REIS S/A, SINCOSA, A. F. COELHO & CIA., COSMORAMA IND. COM. LTDA., ALIANÇA INDUSTRIAL S/A., NUNES CUNHA FERRAGENS S/A, M. F. GOMES COM. IND. S/A, IMPORTADORA DE FERRAG. (LANCORA) E CONFER. Foram declarados abertos os trabalhos relativos ao recebimento das Propostas, referente a "Tomada de Preços"; para fornecimento de materiais de construção, tudo de conformidade com os formulários, especificações e memorandos distribuídos por Protocolo, pela

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no dia nove de outubro de mil novecentos e setenta, as firmas inscritas como fornecedoras das mesmas em número de vinte e quatro. Após a instalação da mesa, o senhor engenheiro Carlos Filomeno Soares Rufino, dirigindo a palavra aos presentes, agradeceu a presença de todos e a seguir antes de determinar a abertura das Propostas, esclareceu aos senhores fornecedores ou representantes das firmas presentes, que o prego oferecido na "Tomada de Preços", seriam válidos pelo prazo de noventa dias, a contar da data da homologação do resultado apurado pelo senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, e que seriam tomados para material de primeira qualidade. A seguir teve início a abertura das Propostas. Após serem rubricadas pelos senhores fornecedores, o senhor Presidente determinou a apuração das propostas e a confecção dos respectivos mapas, dando permissão aos fornecedores para circularem livremente em torno das Juntas Apuradoras, objetando tudo aquilo que julgassem irregular, a fim de que a mesa apurasse as questões suscitadas e determinasse as modificações que reconhecessem necessárias.

Apresentaram-se vinte e duas firmas, que constam no mapa anexo e deixaram de comparecer à "Tomada de Preços" de materiais de construção as seguintes firmas: COMPANHIA PARAENSE DE LÁTEX (COPALA) e UNIMÓVEIS LTDA. Como não houve nenhuma observação da parte dos senhores fornecedores até o término das apurações, o senhor Presidente às dezoito horas, determinou o encerramento dos trabalhos mandando que fossem anexados à presente Ata os mapas constando a apuração das propostas apresentadas. Eu, Irecê Teixeira Firmino, transcrevi e datilografei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim Irecê Teixeira Firmino, assinada, bem como pelo senhor

Presidente e demais membros da mesa.

Belém, 20 de outubro de 1970.

Carlos F. S. Rufino
Nazareth Falcão
Hubert Figueiredo

Homologo os resultados da presente Tomada de Preços. Em, 29.10.1970.

José Maria Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 16.251)

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes e a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU-785/69, fica ajustado o presente Instrumento de Alteração ao Acordo firmado em 6 de abril de 1970, para prosseguimento do sistema público de abastecimento de água na cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I
O Parágrafo Primeiro da Cláusula III do Acordo firmado em 6 de abril de 1970, fica assim modificado:

PARAGRAFO PRIMEIRO — a importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Item C.

CLAUSULA II

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo primitivo assinado em 6 de abril de 1970.

Eu, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, firmou-se o presente em seis (6) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 22 de outubro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO
Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará

TESTEMUNHAS:

Vicente Upanajara Corôa
Oton Garcia Damasceno

CARTÓRIO DINIZ — Reco

Reco as firmas supra de Alacid da Silva Nunes Henrique Bernardo Lobo, Vicente Upanajara Corôa e Oton Garcia Damasceno.

Belém, 30 de outubro de 1970
em testemunho J. V. M. C. da verdade.

a) Jacyntho Vasconcellos
Moreira de Castro
Tabelião Vitalício

G. Reg. n. 16.252)

ARTHUR LEVY DO BRASIL LTDA.

Extrato do contrato de constituição

Pelo contrato de 27.8.70, foi ajustado entre Arthur Levy Boat Service Inc., neste ato representado pelo seu bastante procurador e Vice-Presidente, Arthur Levy Jr. e Benjamin Sodré Júnior, a organização de uma Soc. Civ. p/ Qts. de Resp. Ltda., com a denominação supra, com sede e fóro nesta cidade, por tempo indeterminado, e terá por objeto a execução de serviços auxiliares de perfuração marítima de poços de petróleo e gás natural; a prestação de serviços de apoio a transporte marítimo especializado relacionados com as operações de perfuração no mar; a prestação de assistência técnica, podendo eventualmente promover para uso próprio, a importação de equipamentos, acessórios e peças estritamente necessárias ao desempenho das mencionadas atividades. O capital social será de Cr\$ 20.000,00, dividido em 20.000 cotas de Cr\$ 1,00 cada uma, cabendo 19.998 ao 1º sócio e 2 ao 2º, à gerência da Sociedade ficará a cargo dos sócios que poderão usá-la, cada qual, isoladamente no exercício das atividades normais de direção e administração da sociedade. A divisão dos lucros dar-se-á de acordo com a cláusula n. 12.
Benjamin Sodré Júnior
(Dia 4.11.70)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 7.267

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 439

Recurso Penal Ex-Officio da
Capital

Recorrente: — A dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal
Recorrido: — Manoel Cardoso Lameira e Guilherme Moreira Ramos

Relator: — Desembargador Walter Falcão.

EMENTA: — Crime de falsa identidade. Recurso ex-officio sem amparo legal — Arquivamento preconcebido no artigo 28 do Código de Processo Penal. Os indiciados não são comerciantes, logo afasta a hipótese de transgressão da lei de Economia Popular.

Vistos, relatados e discutidos este autos de recurso penal ex-officio em que é recorrente a dra. juíza da 2a. vara penal e recorridos Manoel Cardoso Lameira e Guilherme Moreira Ramos.

O doutor Quinto Promotor Público da comarca desta Capital requereu o arquivamento do inquérito policial mandado instaurar contra os cidadãos Manoel Cardoso Lameira e Guilherme Moreira Ramos pelo senhor Delegado de Economia Popular, os quais foram apresentados a essa autoridade pelo Delegado de Polícia Marítima.

A doutora juíza da 2a. vara

penal acolhendo a proposição mandou arquivar os autos por falta de provas de vez que o inquérito estava incompleto e recorreu de officio para este Pretório.

O nosso eminente colega, presidente desta Câmara mandou retornarem os autos ao juízo de origem a fim de que sua fustre titular manifestasse recurso obrigatório nos termos do art. 70. da lei 1.521 de 21 de dezembro de 1951 (Lei de Economia Popular) de vez que ela assim, não o fizera. Cumprindo tal determinação os autos volveram a este Tribunal já revestidos dessas formalidades. Falando no processo o dr.

1º Subprocurador diz que houve inversão da ordem processual, não tendo amparo legal o recurso ex-officio, nem o obrigatório, pelo que é de opinião que o recurso não deve ser conhecido por incabível na espécie.

É o relatório.

Os indiciados foram presos quando na orla litoranea da Estrada Nova se intitulavam guardas ou fiscais da Delegacia de Economia Popular. Ali fizeram tabelamentos e aplicaram multas. Já no vero-peso foram reconhecidos por um dos lesados, canoeiro desconhecido, que os denunciou ao fiscal da

Recebedoria de Rendas, o qual, com auxílio de dois guardas prenderam os indiciados e os levaram à prisão. O citado canoeiro não chegou a ser ouvido e nem nunca mais foi encontrado. Os indiciados negam a imputação que lhes é feita.

No inquérito policial os implicados foram enquadrados no artigo 307 do Código Penal como incurso no crime de falsa identidade. Não houve crime contra a Economia Popular, pois além de os indiciados não serem comerciantes não fizeram qualquer dispositivo capitulado na lei n. 1.521. Por outro lado, no inquérito a que responderam os recorridos, só foram ouvidos os guardas, o fiscal da Recebedoria e mais ninguém. O caboclo que os denunciou e que se dizia lesado, não foi ouvido, nem tampouco outras vítimas e testemunhas.

Por isso o doutor Promotor não achou nenhum fundamento nesse inquérito para poder denunciar os recorridos.

Após o despacho da dra. juíza mandando arquivar o inquérito não cabia mais recurso algum, nem ex-officio, nem obrigatório. Os autos de inquérito devem mesmo ser arquivados já que não há pro-

vas para processar os indiciados.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal, à unanimidade, acolhendo o parecer do representante do Ministério Público, não conhecer do recurso por incabível na espécie.

Em 18.8.70.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente Walter Bezerra Falcão — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de outubro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista (G. Reg. n. 16.211)

ACÓRDÃO N. 446

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — A dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorridos: — Edno Melo Leal e Eurico da Costa Lima.

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

Verificado o justo receio é de ser concedido habeas-corpus preventivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "Ex-Officio" de Habeas-Corpus Preventivo da Comarca da Capital em que é recorrente a doutora Juíza de Direito da 2a. Vara Penal e Recorridos Edno

Melo Leal e Eurico da Costa Lima.

Vivaldo Nascimento e Wady Dahas Rossey acadêmicos de Direito impetraram ordem de habeas corpus preventivo em favor de Edno Melo Leal, brasileiro, solteiro, praticista, domiciliado e residente nesta capital, à rua Nova número 889 e Eurico da Costa Lima, brasileiro, solteiro, electricista, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Barão do Triunfo, número 10 — pelas constantes ameaças de prisão que os pacientes estão sujeitos por parte dos policiais da Delegacia de Furtos e Roubos.

Diz a inicial que tanto Edno Melo Leal como Eurico da Costa Lima são fichados na referida Delegacia e, apesar de recuperados socialmente, pois que possuem a profissão e trabalho honesto, toda vez que há o conhecido e famoso arrastão pela Delegacia de Furtos e Roubos, os pacientes são presos e só liberados através de habeas-corpus.

Solicitadas informações à autoridade policial, esta trançou a medida requerida pelos impetrantes, por nada haver contra Edno Melo Leal emitindo o nome de Eurico da Costa Lima, o que fez com que o representante do Ministério Público "a quo", requeresse nova manifestação do sr. Delegado acerca de Eurico da Costa Lima, do que não houve resposta.

Ante o exposto, o doutor Promotor Público opinou pela concessão da medida no que foi atendido pela doutora Juíza, através sentença datada de 20 de julho do corrente ano, com recurso obrigatório para este Tribunal.

Nesta Instância o Ilustre dr. 2o. Sub-procurador Geral do Estado opinou pelo improviamento do recurso.

É o Relatório.

Edno Melo Leal e Eurico da Costa Lima, já identificados nos autos, antigos marginais hoje recuperados, sofrem o drama dos egressos. O antigo fichamento que possuem na Delegacia de Furtos e Roubos, ainda lhes renda as agruras de prisões para averiguações. — Apesar de hoje em dia terem profissão, de haverem abando-

nado a vida marginal, a Polícia os prende toda vez que deles desconfla.

Não há dúvida de que a marginalidade deixa seqüelas e, a maior delas talvez seja a das prisões arbitrárias, sem motivo, respaldadas exclusivamente no passado delinquente. O caminho da recuperação é longo e difícil, sobretudo por tal fato. Cabe a sociedade encorajar e auxiliar os socialmente recuperados, dando-lhes prova de confiança. Assim, agiu bem a doutora Juíza "a quo", ao conceder a ordem requerida.

Por tais motivos .

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

Belém, 10 de setembro de 1970.

(a) RICARDO BORGES FILHO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1970.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 16.212)

ACÓRDÃO N.º 441

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital
Requerente: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

EMENTA: — Defere a recontagem de tempo de serviço em favor do Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

Vistos, etc

O desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes requereu a contagem de seu tempo de serviço público, para todos os efeitos legais, alegando que ao tempo já contado pelo acórdão de número 58, de 18 de março de 1964, no total de quarenta (40) anos e hum (1) dia deve ser acrescido mais o seguinte: a) o tempo que media entre 18 de março de 1964 até 20

de setembro de 1970, num total de seis (6) anos cinco (5) meses e dois (2) dias; b) um período de licença prêmio não gozada, referente ao decênio de 1951 a 1961 que, contado em dobro, perfaz hum (1) ano; c) as férias relativas ao ano de 1968 não gozadas que, contada em dobro, dá mais quatro (4) meses; d) o período de férias coletivas deixadas de gozar pelo requerente como Juiz Eleitoral das 28a. e 29a. Zonas Eleitorais desta capital, referentes aos anos de 1954, 1955, 1956, 1957, 1958 e 1959 num total de 360 dias e que contados em dobro, na forma do pedido, dá um total de 720 dias e, finalmente o tempo que vai de 14 de setembro a 31 de dezembro do ano de 1965, na qualidade de membro do Tribunal Regional Eleitoral e que impossibilitou de participar de férias coletivas do Tribunal de Justiça do Estado, período esse de 31 dias e que contados em dobro, na conformidade do disposto no Código Judiciário do Estado, dá 62 dias.

O pedido veio instruído com quatro (4) certidões comprobatórias do alegado, indo ao parecer da douda Corregedoria Geral da Justiça, merecendo parecer favorável. Submetido a julgamento, o excelentíssimo desembargador Aluizio da Silva Leal suscitou a preliminar de baixarem os autos em diligência, no sentido de informar a secretaria do Colendo Tribunal se o período de férias eleitorais reclamados em dobro pelo requerente, si eram ou não concomitantes como as férias da Justiça comum, no que foi acompanhado pelo excelentíssimo desembargador Silvio Hall de Moura. Suspenso o julgamento com o pedido de vista formulado pelo excelentíssimo desembargador Oswaldo Poju-can Tavares, na sessão seguinte voltou a julgamento o pedido, sendo rejeitada a preliminar por maioria.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará desprezada a preliminar de conversão do julgamento em diligência contra os votos dos excelentíssimos desembargadores Aluizio da Silva Leal e Silvio Hall de Moura, em deferir por unanimidade, a contagem pleiteada pelo requerente des. Ag-

nano de Moura Monteiro Lopes, para o fim de mandar constar de seus assentamentos o tempo cinquenta (50) anos e seis (6) dias de serviços prestados ao Estado, para todos os efeitos de direito, inclusive gozar do direito aos adicionais de cinquenta por cento sobre os seus vencimentos a partir desta data.

Belém, 14 de outubro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Vice-Presidente em exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 16.213)

ACÓRDÃO N.º 442

Apelação Cível Ex-Offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

Apelados: — Antônio Augusto Fagundes Carneiro e Raimundo Helena de Andrade Carneiro

Relator: — Desembargador Ricardo Borges Filho.

É de ser anulado o processo de desquite por mútuo consentimento quando não esclarecido o prazo de reflexão previsto pelo artigo 643 do código de processo civil. — Acolhimento da preliminar de nulidade arguida pelo Ministério Público da instância "ad quem".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível "Ex-Offício" da Comarca da Capital em que Apelante o doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível e Apelados Antonio Augusto Fagundes Carneiro e Raimundo Helena de Andrade Carneiro.

Acordam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, através o julgamento de uma de suas Turmas adotando o Relatório de fls. 19 como parte integrante deste, acolher por unanimidade de votos, a Preliminar de Nulidade do Processo arguida pelo doutor 2o. Subprocurador Geral do Estado, por não constar do mesmo, direta ou indiretamente o prazo de reflexão previsto pelo processo civil. Custas na forma da lei.

A Preliminar de Nulidade ar

guida pelo doutor 2º Subprocurador Geral do Estado tem seu proceder. Realmente, o despacho do doutor juiz "a quo" exadado no verso de fls. 2, está dividido em dois itens e alíneas. Tecnicamente, parece que se trata de um só despacho com várias subdivisões e, assim, es. Mas todo ele, como não pôdia deixar de ser, datado de um só dia.

Na sentença homologatória de fls. 16, diz o juiz que os desquitandos foram ouvidos separadamente, antes e depois do prazo de reflexão. No processo, entretanto, não existem outros elementos que atestem isso.

mavelmente, claramente que o prazo de reflexão foi dado respeitados os limites legais.

A inicial está datada de 20 de janeiro último. O único despacho do doutor juiz "a quo" tem a data de 12 de março do ano corrente, que é a mesma da distribuição. — Qual a data da apresentação da petição ao dr. juiz? — A única que encontramos é a de 12 de março data do despacho que se refere, indeterminadamente, as duas audiências que o doutor juiz teve com os desquitandos.

O Código de Processo Civil expresso, taxativo, minucioso ao tratar do processamento dos

desquitos amigáveis, por mútuo consentimento. O artigo 643 e seus parágrafos estabelece o ritual necessário e imprescindível a validade do processo. Não há praxismo em se exigir o integral cumprimento de tais disposições, mas única e exclusivamente estrita obediência às formalidades essenciais, que, omitidas, geram a nulidade do processo.

Deve ficar expressa a data em que pela vez primeira o magistrado ouviu os cônjuges, assim como a data da ratificação dos propósitos dos mesmos, a fim de que fique evidenciado o prazo de reflexão.

No caso dos autos não existem elementos que atestem o cumprimento do prazo de reflexão, o que levou a Egrégia Turma Julgadora a acolher a Preliminar suscitada pelo Iustre representante do Ministério Público nesta instância.

Belém, 1º de outubro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Ricardo Borges Filho — Relator.

Secretaria do Tribunal de Instância do Estado do Pará — Belém, 27 de outubro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES Oficial Documentarista

Justiça do Trabalho da 8ª. Região

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTOS DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA — COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS:

O doutor Edgard Olyntho Contente, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber, a quantos o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 02 (dois) de dezembro de 1970, às 14,15 horas (quatorze horas e quinze minutos), na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 10. andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por José Ribamar Costa da Silva contra José Vieira da Silva (Litisconsorte), no proc. 1ª. JCJ 43/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um terreno edificado com uma casa de madeira, coberta de telhas, possuindo sala, dois quartos, cozinha e demais dependências, situada à Rua de Óbidos, n. 603, avaliada em Seis Mil Cruzeiros (Cr\$ 6.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá

comparecer no dia, hora e local supramencionado, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 26 de outubro de 1970. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Edgard Olyntho Contente Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORADO — COM O PRAZO DE OITO (8) DIAS:

Pelo presente Edital fica notificada a firma Paquetazinho Comércio e Indústria Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada executada no processo 1ª. JCJ — 736/69, movido por Eduardo Paraguassu França, para ciência de que foi realizada penhora nos seguintes bens de sua propriedade: "2 poltronas com armação de

ferro e estofadas em plástico creme; uma mesinha de sala; 3 galerias para cortinas; 2 persianas cor de rosa; um braço de ferro de parede para telefone; uma mesa de madeira grande; uma carteira conjugada com estante com armação de ferro; uma poltrona giratória, armação de ferro, estofada com plástico verde; uma poltrona fixa, armação de ferro, estofada em plástico verde; uma estante aberta conjugada com guarda-roupa e escrevaninha; um cofre de aço; um tapete verde; um aparelho de ar refrigerado marca General Electric; um armário de parede em plástico; 3 porta-lâmpadas de teto, com duas lâmpadas fluorescentes cada um", tudo para garantia de dívida no processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de outubro de 1970.

Cirene A. de Oliveira e Silva Chefe de Secretaria (G. Reg. n. 16.033)

HOMOLOGADO pelo Exmo. Sr. Dr. Vice-Presidente em substituição do Dr. Presidente do TET, inclusive para efeito de pagamento. Em, 20.10.70. — José Marques Soares da Silva — Presidente em exercício.

PORTARIA N. 12 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Edgard Olyntho Contente, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que os diversos serviços executados na Secretaria da Junta encontram-se em atraso, necessitando de urgente atualização:

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 10. e 20. do art. 150 da Lei 1.711, de 28.10.52 e obedecendo às determinações do Decreto 5.662, de 27.12.59, Antecipar de duas horas diárias os serviços das funcionárias Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciário PJ-4 e Eliette Mary Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7 no período de 21 de outubro a 21 de dezembro do corrente ano, para atualizarem os serviços em atraso.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Edgard Olyntho Contente
Presidente da 1a. JCJ de Belém

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (Dorival Belúcio), domiciliado à Trav. da Vileta, n. 2550, para ciência de que no Processo 2a. JCJ 174|1.647|69, foi procedida a penhora em "um automóvel" marca "Volkswagen", chapa n. 10.686, para pagamento do crédito trabalhista do reclamante Maria de Lourdes Moreira da Conceição e outro, no processo acima mencionado, em que é reclamado Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (Dorival Belúcio).

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de outubro de 1970.

Geraldo S. Dantas
Chefe de Secretaria da 2a. JCJ de Belém

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Praça, com o prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Julião Nonato Pereira e Engenharia Técnica S.A. — ENGETEC, processo n. 3a. JCJ — 1.464|70.

O Doutor Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 17 de dezembro, às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 serão levados à público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma máquina de escrever marca "Smith Corona" n. 6B3053962-27 com 240 espaços, no estado, avaliada em Trezentos e Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Um arquivo de aço marca "Imaço Silveira", com 3 ga-

vetas, em perfeito estado, avaliado em Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciência de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de outubro de 1970. Eu, Elza C. de Souza, datilografei, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

José Lancry
Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 3a. JCJ de Belém

Edital de Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Ivo Braga da Silva e Engenharia Técnica S.A. — ENGETEC, processo n. 3a. JCJ — 1.469|70.

O Doutor Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dêle notícia tiverem que, no dia 18 de dezembro, às 14,15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução acima mencionada, que são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Um arquivo de aço marca "Imaço Silveira", contendo cinco (5) gavetas, sendo três grandes e duas pequenas, em perfeito estado, avaliado em Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciência de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça"

ggs" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de outubro de 1970. Eu, Elza C. de Souza, datilografei, e eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

José Lancry
Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 16.230)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

HOMOLOGADA pelo Presidente do TRT da 8a. Região em 7.10.70, inclusive para efeito de pagamento.

PORTARIA N. 03 — 09 DE OUTUBRO DE 1970

O doutor José Lancry, Suplente de Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso das atribuições legais, etc...

Considerando que o serviço de arquivamento de processos desta 3a. Junta não vem sendo feito há vários meses, por acúmulo de serviço da Secretaria;

Considerando que os fichários de reclamantes e reclamados da Junta estão com diversas fichas estragadas necessitando de urgente reorganização, a fim de possibilitar o atendimento mais rápido de consultas e informações às partes;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1o. e 2o., do art. 150, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.39, Antecipar de Duas horas diárias o expediente das funcionárias Elza Cardoso de Souza, Auxiliar Judiciária. P.J.8, e Elizabeth Pinto da Cruz, Auxiliar Judiciária, P.J.9, lotadas e em exercício nesta 3a. Junta no período de 09 de outubro até 30 de novembro do corrente ano, para executar os serviços de arquivamento e de reorganização dos fichários da Secretaria desta Junta.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

José Lancry

Suplente de Juiz do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
(G. Reg. n. 16.012)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ — 25|70
Reclamante: — Hélio Ronaldo do Espírito Santo
Reclamado: — Indústria Paraense de Artefatos de Borracha.

Pelo presente Edital, fica notificado Hélio Ronaldo do Espírito Santo, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, no prazo de dez dias, à sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750 a fim de receber as guias de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada, depositadas pela reclamada Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, no processo n. 3a. JCJ — 25|70.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de outubro de 1970.

Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 16.228)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ — 1.750|70
Reclamante: — Raimundo Pereira Rodrigues
Reclamado: — Madeiras Piriá S/A.

Pelo presente Edital notifico a empresa Madeiras Piriá S/A. (MAPISA), com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, às dezesseis (16,00) horas do dia onze (11) de dezembro de mil novecentos e setenta, à audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação número 3a. JCJ -- Hum Mil Setecentos e Cinquenta|Setenta, ajuizada por Raimundo Pereira Rodrigues, constante de férias, gratificação de Natal e depósito de FGTS, na quantia de Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos podendo na ocasião da audiência, o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias

rias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no julgamento da questão, à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de outubro de 1970
Maria das Mercês Pereira
 Chefe de Secretaria
 (G. Reg. n. 16.222)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3a. JCJ —
 1.331/69 e anexos

Reclamantes: — Aurino Nogueira de Andrade e outros

Reclamada: — Massa Falida de Breves Industrial S/A

Pelo presente Edital, fica notificado a empresa Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, de que tem o prazo de cinco (5) dias, para manifestar-se a respeito do Cálculo de Correção Monetária, efetuado pela Secretaria desta Junta, nos autos do processo n. JCJ — 1.331/69 e anexos, entre partes, Aurino Nogueira de Andrade e outros e Massa Falida de Breves Industrial S/A., reclamantes e reclamada, respectivamente, importando referido cálculo em Cr\$ 33.653,54 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos).

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 19 de outubro de 1970.

Maria das Mercês Pereira
 Chefe de Secretaria
 (G. Reg. n. 16.223)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.193/69 e anexos;

Reclamantes: Alípio Pantoja e Outros;

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente edital, notificado à Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo número 3a. JCJ-Hum mil cento e noventa e três/Sessenta e nove e Anexos, em audiência realizada a vinte e nove de outubro, digo, a vinte e nove de setembro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, sem divergência de votos, julgar procedentes em parte as reclamações, para condenar a reclamada, Massa Falida de Breves Industrial S/A., a pagar aos reclamantes cujos nomes constam da relação do item III da fundamentação, as parcelas e valores ali consignados, acrescidos de correção monetária, e juros moratórios (estes para os que o solicitaram na inicial), a serem apurados em liquidação até a data da sentença declaratória da falência da empresa. Não apreciamos as reclamações de Horácio Cândido de Góis e de Orivaldo Loureiro de Castro, a do primeiro por não ter ficado provado o vínculo de emprego, e a do segundo por já ter sido conhecida uma outra de igual teor em outro processo. Custas pela reclamada sobre o valor total das condenações, na quantia de Cr\$ 4.103,37 (Quatro mil, cento e três cruzeiros e trinta e sete centavos).

ITEM III — Das parcelas pleiteadas deixamos de deferir a diferença salarial, por alguns solicitada, e as horas extras, pois não foram elas objeto de prova documental, nem testemunhal, nos autos. A fim de melhor ordenar o processo, fizemos a relação abaixo, onde se encontram discriminados os direitos e respectivos quantitativos cabíveis a cada reclamante: aviso prévio, indenização, férias, salários retidos, abono emergência, salário família, gratificação natalina; 1) — Alípio Pantoja: Cr\$ 7.540,96; 2) — Pedro Lima: Cr\$ 7.374,40; 3) — Pedro Leão de Farias: Cr\$ 8.097,76; 4) — Otávio Prado Rodrigues: ...

Cr\$ 7.889,20; 5) — Antonino Ribeiro de Assis: Cr\$ 5.277,36; 6) — Darcy Pereira da Conceição: Cr\$ 3.433,60; 7) — Elias Gomes de Oliveira: Cr\$ 2.630,84; 8) — João Costa de Souza: ... Cr\$ 5.275,16; 9) — Benedito Viana da Silva: Cr\$ 6.168,40; 10) — Benedito Viana da Silva: Cr\$ 6.167,96; 11) — Manoel Rodrigues de Almeida: Cr\$ 7.085,76; 12) — Martins Gonçalves da Silva: ... Cr\$ 5.592,40; 13) — Carmona Monteiro da Costa: ... Cr\$ 5.607,20; 14) — Francisco Corrêa de Aguiar: ... Cr\$ 2.878,60; 15) — João Rodrigues de Rezende: ... Cr\$ 3.123,00; 16) — Francisco Monteiro da Silva: ... Cr\$ 5.414,20; 17) — Antônio Nelson Ribeiro da Silva: ... Cr\$ 3.123,00; 18) — Benedito do Nascimento Corrêa: ... Cr\$ 2.878,60; 19) — Francisco Lima da Costa: Cr\$ 2.765,80; 20) — Antônio Pinto das Mercês: Cr\$ 7.165,00; 21) — Manoel Batista Ribeiro: Cr\$ 8.142,60; 22) — João Farias da Silva: Cr\$ 3.010,20; 23) — Florisval Farias Machado: Cr\$ 2.521,40; 24) — Manoel de Almeida Ferreira: Cr\$ 2.765,80; 25) — Antônio Cardoso Rodrigues: ... Cr\$ 2.010,20; 26) — Anísio Avelino da Costa: Cr\$ 2.765,80; 27) — José Morais Fachecc: Cr\$ 2.402,92; 28) — Ely Nunes de Farias: ... Cr\$ 2.878,60; 29) — Francisco da Silva Loureiro: ... Cr\$ 2.756,40; 30) — Henrique Borges das Mercês: Cr\$ 2.878,60; 31) — Raimundo Bonfá de Freitas: Cr\$ 2.634,20; 32) — Manoel Raimundo da Silva: Cr\$ 2.878,60; 33) — Orlando da Silva Ribeiro: Cr\$ 2.756,40; 34) — Antônio da Cunha Cardoso: Cr\$ 5.567,00; 35) — João Gomes dos Santos: Cr\$ 2.453,40; 36) — Raimundo Damião Pinheiro da Silva: Cr\$ 2.453,40; 37) — Nicanor dos Santos Vaz: Cr\$ 2.453,50; 38) — Manoel Guedes Pinheiro: ... Cr\$ 2.634,20; 39) — Sandoval Pereira Lima: Cr\$ 2.756,40; Exequido Balleiro Guedes: ... Cr\$ 2.453,40; 41) — Benedito Urbano de Carvalho: ... Cr\$ 2.756,40; 42) João Leal dos Santos: Cr\$ 2.715,60; 43)

— Lauro Létra da Silva: ... Cr\$ 2.672,20; 44) — João Lima da Fonsêca: Cr\$ 2.593,40; 45) — Tobias Acelinno Castro: Cr\$ 3.606,24; 46) — José Maria Leão Soares: Cr\$ 2.471,20; 47) — Armando Lima Caldas: Cr\$ 2.593,40; 48) — Osvaldino Sales Farias: Cr\$ 2.471,20; 49) — Manoel Gomes de Farias: Cr\$ 2.715,60; 50) — Osvaldo Alves de Oliveira: Cr\$ 2.592,20; 51) — Manoel Pureza de Andrade: Cr\$ 1.989,00; 52) — Milton Cardoso Cunha: ... Cr\$ 2.471,20; 53) — José Moraes de Oliveira: Cr\$ 3.439,96 no total de ... Cr\$ 202.749,82 (Duzentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos, que adicionando-se às custas, perfaz o total de Cr\$ 206.853,19 (Duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e dezenove centavos).

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1970.

a) **Maria das Mercês Pereira**
 Chefe da Secretaria
 (G. — Reg. n. 16.224)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.760/69 e anexos.

Reclamante: Sebastião dos Anjos Pereira e Outros.

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S/A.

Pelo presente edital, notificado à Massa Falida de Breves Industrial S/A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo número 3a JCJ-Hum mil, setecentos e sessenta/Sessenta e nove e anexos, em audiência realizada a vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedentes em parte as reclamações, para condenar a reclamada, Massa Falida de Breves Industrial S/A., a pagar aos pleiteantes relacionados no item IV da fundamentação, as parcelas ali consignadas, nos valores respectivos acrescidos da correção monetária, computada até a data da decretação

da falência, na forma do Decreto-Lei n. 75/66. Defere-se o pedido de juros moratórios apenas aos que o solicitaram nas petições iniciais, também apurados até a data da publicação da sentença declaratória da falência da empresa. Não apreciamos a reclamação de Adalberto Amaral do Nascimento por não ter o mesmo comprovado a relação de emprego alegada na inicial. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 3.667,52 (Três mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

ITEM IV — Vão abaixo discriminados, os direitos que jugamos procedentes, com os respectivos valores, quanto a cada um dos reclamantes do processo: aviso prévio, indenização, férias, gratificação natalina, salários retidos, horas extras, salário família, abono de emergência; 1) — Sebastião dos Anjos Pereira: Cr\$ 5.413,00; 2) — Sílvaro Batista do Amaral: Cr\$ 3.567,80; 3) — Edgar Pantoja Gonçalves: Cr\$ 3.521,00; 4) — Raimundo Rodrigues de Carvalho: Cr\$ 3.208,20; 5) — Manoel Inajosa do Amaral: Cr\$ 3.633,60; 6) — Paulo Rodrigues de Melo: Cr\$ 3.621,60; 7) — Manoel Tenório de Farias: Cr\$ 3.746,40; 8) — Marcelino Borges de Miranda: Cr\$ 3.163,60; 9) — Joaquim Nunes da Costa: — Cr\$ 3.408,20; 10) — Ernestino Balleiro Cunha: Cr\$ 2.753,80; 11) — Vandir dos Santos Tavares: Cr\$ 3.163,60; 12) — Amun do Josino de Souza: Cr\$ 366,60; 13) — Inocêncio Alves Vilhena: Cr\$ 3.666,00; 14) — Benedito Viegas das Neves: Cr\$ 2.421,60; 15) — George Geobert Pereira: Cr\$ 3.041,40; 16) — Justino Costa: Cr\$ 3.408,00; 17) — Pedro de Souza Pinheiro: Cr\$ 2.719,40; 18) — Raimundo Cardoso Pantoja: Cr\$ 2.722,32; 19) — José Ferreira de Lima: Cr\$ 3.038,80; 20) — Raimundo Lopes Moraes: Cr\$ 3.163,60; 21) — Pedro Paulo dos Santos: Cr\$ 2.893,20; 22) — Raimundo Domingos Carneiro:

Cr\$ 3.163,80; 23) — Umbelino Ferreira Barros: Cr\$ 3.163,80; 24) — Pedro Gomes Pinheiro: Cr\$ 3.163,80; 25) — Francisco Balleiro da Cunha: Cr\$ 2.794,40; 26) — Benedito da Silva Pinheiro: Cr\$ 2.919,40; 27) — Raimundo Lopes Moraes: Cr\$ 3.163,80; 28) — Miguel de Souza Pinheiro: Cr\$ 3.163,80; 29) — Admilson Farias Balleiro: Cr\$ 3.163,80; 30) — Edilson José Rodrigues de Almeida: Cr\$ 3.163,80; 31) — Alvaro dos Anjos Barreto: Cr\$ 3.408,20; 32) — Benedito Balleiro Cunha: Cr\$ 2.919,20; 33) — Raimundo Barros Cardoso: Cr\$ 7.074,00; 34) — Raimundo Pereira Sanches: Cr\$ 3.520,80; 35) — Sebastião Franklin Pinheiro: Cr\$ 3.398,70; 36) — Manoel Medeiros da Silva: Cr\$ 3.766,35; 37) Manoel Machado Marques: Cr\$ 3.022,88; 38) — Raimundo Pereira Lima: Cr\$ 3.163,80; 39) — Vicente Gonçalves: Cr\$ 3.163,80; 40) — Raimundo Ayres: Cr\$ 3.163,80; 41) — Eleutério Pantoja Santos: Cr\$ 3.163,80; 42) — Getúlio Vieira da Costa: Cr\$ 3.163,80; 43) — Raimundo Clet Cardoso Rodrigues: Cr\$ 2.783,80; 44) — Rubens Carmo Cunha: Cr\$ 2.878,60; 45) — Luiz Dantas Nascimento: Cr\$ 3.041,60; 46) — Raimundo Conceição Furtado: Cr\$ 7.074,20; 47) — Luiz Sales Farias: Cr\$ 2.319,10; 48) — Raimundo Marinho da Silva: Cr\$ 3.163,80; 49) — Luiz Felix: Cr\$ 3.150,60; 50) — Alcides Moraes de Miranda: Cr\$ 3.408,20; 51) — Eduardo de Souza: Cr\$ 3.163,80; 52) — Virgílio da Gama: Cr\$ 2.806,60; 53) — Raimundo Pastana da Cruz: Cr\$ 3.010,20; 54) Manoel Soares Gomes: Cr\$ 3.181,35; 55) — Antônio Sales Santiago: Cr\$ 2.765,80; 56) — José Barbosa Lêtra: Cr\$ 790,40, num total de Cr\$ 180.958,30 (Cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta centavos), que somando-se às custas, perfaz o total de Cr\$ 184.625,82 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos)

Secretaria da 3a. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de .. 1970.

a) Maria das Mercês Pereira Chefa da Secretaria (G. — Reg. n. 15.225)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.818, 69 e anexos

Reclamantes: Edgar Neves de Andrade e outros

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S.A.

Pelo presente edital notifico a empresa Breves Industrial S.A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3a JCJ — hum mil oitocentos e dezoito barra sessenta e nove e anexos, em audiência realizada a trinta de setembro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a junta, à unanimidade, julgar procedentes em parte as reclamações, para condenar a reclamada, massa falida de Breves Industrial S.A. a pagar aos reclamantes cujos nomes constam da relação do último item da fundamentação, as parcelas e valores ali consignados, acrescidos da correção monetária e juros de mora, apuráveis em liquidação até a data da decretação da falência da empresa. Custas pela reclamada, sobre o valor total das condenações, na quantia de .. Cr\$ 902,73 (novecentos e dois cruzeiros e setenta e três centavos).

Item IV — A exemplo do que fizemos nos outros processos, elaboramos abaixo, a relação, onde estão discriminados os direitos e respectivos quantitativos cabíveis a cada reclamante: aviso prévio, indenização, férias, gratificação natalina, salários retidos, horas extras, abono de emergência; a Edgar Neves de Andrade: Cr\$ 6.936,00 a Guilherme dos Santos Vaz: Cr\$ 2.797,20; a Raimundo Moreira de Souza: Cr\$ 2.445,72, a Antônio Medeiros da Cruz: .. Cr\$ 2.971,80; a Germano Serafim de Andrade: Cr\$ 3.093,60; a José Wilson Cardoso: Cr\$ 2.971,40; a Mateus Barbosa da Silva: Cr\$

3.093,60; a Jorge Gomes Pinheiro: Cr\$ 3.093,60; a Antônio Nunes Sena: Cr\$ 3.093,60 a Clementino Guedes: Cr\$.. 3.215,80; a José Maria Fonseca de Lima: Cr\$ 2.695,12; a Raimundo Brasil dos Santos: Cr\$ 2.971,80; a Júlio Garrido Martins: Cr\$ 3.338,40, perfazendo o total inclusive custas de Cr\$ 43.620,37 (quarenta e três mil seiscentos e vinte cruzeiros e trinta e sete centavos).

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de — Belém, 19 de outubro de .. 1970.

(a) Maria das Mercês Pereira Chefa da Secretaria (G. Reg. n. 16.226)

Edital de Notificação

Processo n. 3o. JCJ-87/70 e anexos

Reclamante: Moisés dos Santos Saboia e Outros

Reclamada: Massa Falida de Breves Industrial S. A.

Pelo presente edital notifico a Massa Falida de Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo número 3o. JCJ— Oitenta e setesetenta e anexos, em audiência realizada em vinte e oito de setembro de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, de modo unânime julgar procedentes em parte as reclamações, para condenar a reclamada, massa falida de Breves Industrial S. A., a pagar aos reclamantes relacionados no item V da fundamentação, as parcelas ali consignadas, nos valores respectivos, acrescidos da correção monetária, computada até a data da decretação da falência, nos termos do decreto-lei n. 75/66. Defere-se o pedido de juros de mora apenas aos que o solicitaram nas iniciais, também apurados até a data da publicação da sentença declaratória da falência. Não apreciamos a reclamação de Clodoaldo Correa da Silva, que não comprovou nos autos, sua condição de empregado. Custas pela reclamada sobre o valor total da condenação, na quantia de Cr\$ 2.317,73.

ITEM V — Vão abaixo discriminados os pedidos que ju-

gamos procedentes, com os respectivos valores, quanto a cada um dos reclamantes do processo: aviso prévio, indenização, gratificação natalina, férias, salários retidos, horas extras abono emergência e salário família; a Moisés dos Santos Sandoval: Cr\$ 1.414,41; a Florêncio da Silva Moraes: Cr\$ 2.569,82; a Delivaldo Corrêa de Farias: ... Cr\$ 2.754,60; a Onofre Neris de Miranda: Cr\$ 2.349,72; a Adelino Moraes de Oliveira: Cr\$ 3.376,00. a Josué Figueiredo Fagundes: Cr\$ 2.876,20; a Benedito Paulino de Souza: Cr\$ 2.349,72; a Benedito Rodrigues Bento: ... Cr\$ 3.102,36 mais juros; a Luiz Bahia da Silva: Cr\$ 2.863,65; a Benedito Pacheco Paes: ... Cr\$ 3.020,41; a Bartolomeu Rufino Sá Cr\$ 3.253,65; a Francisco Faixão Pantoja: Cr\$ 2.601,56; a Gregório Soares de Oliveira: Cr\$ 2.797,40; a Antônio Sales Farias: Cr\$ 2.601,56; a Nélcio Sales Ribeiro: Cr\$ 2.851,33; a Nelson da Silva Barros: ... Cr\$ 2.601,56. a Edgar Borges de Miranda: Cr\$ 3.025,32; a Dilermando Gemaque Balieiro: ... Cr\$ 3.040,36; a Guilherme dos Santos Vaz: Cr\$ 2.601,56; a Sebastião Irineu da Costa: ... Cr\$ 2.869,65; a José Custódio Carneiro: Cr\$ 2.402,60; a Flávio Moraes de Souza: Cr\$ 2.969,65; a Benedito Guimarães de Oliveira: Cr\$ 1.958,80; a José Rodrigues Pereira: Cr\$ 2.434,35; a Abdias Pereira da Silva: ... Cr\$ 3.141,00; a Walter Gemaque Pereira: Cr\$ 3.025,72; a Felipe Lacerda Leite: Cr\$ 2.904,76; a Raimundo Conrado de Souza: Cr\$ 2.559,60; a Jurandir Moreira de Azevedo: Cr\$ 3.263,60; a Joaquim Nunes da Costa: ... Cr\$ 1.053,23; a Orivaldo Loureiro de Castro: Cr\$ 2.803,74; a Natanael do Carmo Reis: ... Cr\$ 4.063,80; a Antônio Monteiro da Costa: Cr\$ 2.597,56; a Domingos Maciel de Araújo: ... Cr\$ 3.263,00; a José Ferreira da Silva: Cr\$ 2.401,80; a Manoel Waldelírio C. Pereira: ... Cr\$ 2.747,45; a Manoel Garça: Cr\$ 2.074,85; a Raimundo Melreles Lopes: Cr\$ 2.597,56; a Raimundo Carvalho de Souza: ... Cr\$ 2.116,60. a Raimundo Balieiro de Farias: Cr\$ 2.462,52; a Sandoval Teixeira da Silva: ... Cr\$ 2.975,96; a Venâncio Pantoja do Amaral: Cr\$ 2.840,12, e todos deverá ser acrescidos juros e correção monetária, não to

tal de Cr\$ 111.467,74 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), que incluindo as custas, perfaz o total de ... Cr\$ 113.785,47 (cento e treze mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos).

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1970.

a) Maria das Mergens Pereira
Chefa da Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificado Cipriano Antonio Rodrigues, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, n. 134 no dia vinte e quatro (24) de novembro de 1970, às nove (9) horas, à audiência relativa ao inquérito Judicial apresentado por Departamento de Estradas de Rodagem-DE-R-Pá, cujo teor consta do processo n. J.CJ.335/70, existente na Secretaria desta Junta.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento do requerido à referida audiência, importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o requerido estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu sindicato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede da Junta. Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta. Eu, a) Ilegível, datilografado. E, eu, Julio Ribeiro Neto, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

PLATÃO BARROS

Juiz Presidente da JCJ de Capanema

(G. — Reg. n. 16.231).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

N O T A

Faço saber que o E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão hoje realizada, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 157/70 — Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e União Fabril, Ltda. "O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o Sindicato demandante e a União Fabril Ltda., nas seguintes bases:

I — A União Fabril, Ltda., concederá aos seus empregados o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre os salários vigentes no dia 11 de setembro de 1970, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 12 de setembro de 1969;

II — O reajustamento beneficiará todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração, e vigorará por um ano, a contar de 12 de setembro de 1970.

Feita no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano corrente de 1970.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 12.225).

N O T A

Faço saber que o E. Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sessão hoje realizada, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 157/70—Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém contra Cia. Paraense de Latex (COPALA, Indústria Nova América S/A (INASA), Indústria Paraense de Artefatos de Borracha (PARABOR), Recapagem Real, Reformadora de Pneus OK Ltda. Organização de Representações Comerciais (ORCA):

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, una-

nimemente, conheceu do dissídio e, ainda sem divergência, julgou-o procedente, para:

I — Conceder à categoria profissional demandante, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, o reajuste salarial de 24% (vinte e quatro por cento), incidente sobre os salários vigentes no dia 11 de setembro de 1970, após a compensação dos aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 12 de setembro de 1969;

II — O reajuste beneficiará todos os integrantes da categoria profissional, qualquer que seja a forma de remuneração, e vigorará por um ano, a contar de 12 de setembro de 1970".

Feita no Serviço Judiciário do E. TRT da 8a. Região, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano corrente de 1970.

Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário
(G. — Reg. n. 12.221).

PROVIMENTO N. 28/70

Disciplina o processamento de expedientes sujeitos à distribuição em Belém e Manaus.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXXVI do Regulamento Interno,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios uniformes no processamento dos expedientes sujeitos a distribuição entre as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém e Manaus;

RESOLVE:

I — Determinar que os processos remetidos pelas Delegacias Regionais do Trabalho nos Estados do Pará e Amazonas sejam encaminhados às Divisões de Distribuição de Reclamações de Belém e Manaus, que os processarão independentemente de quaisquer despachos, mesmo quando dirigidos à Presidência do Tribunal ou ao Diretor do Fórum Trabalhista em Manaus.

II — Recomendar aos Juizes Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento da 8a. Região que a remessa das cartas precatórias, que devam ser processadas em Belém e

Manaus, seja feita diretamente às respectivas Divisões de Distribuição de Reclamações.

III — Determinar que as cartas precatórias oriundas de outras Regiões da Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento ou Juizados de Direito, para cumprimento em Belém ou Manaus, ainda que dirigidas à Presidência deste Tribunal, sejam encaminhadas às respectivas Divisões de Distribuição de Reclamação para serem processadas na forma estabelecida no número I deste Provimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de outubro de 1970.

(a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região
(G. Reg. n. 16.013)

PROVIMENTO N. 29/70

Recomenda o perfeito cumprimento do § 9º do art. 789 da C. L. T.

O Presidente do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XXXVI do Regimento Interno e tendo em vista recomendação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho no Ofício-Circular n. C-4/70, de 13 de outubro corrente,

RESOLVE:

Recomendar aos Exmos. Srs. Drs. Presidentes de Junta e aos Exmos. Srs. Drs. Juizes Substitutos da Região, quando no exercício da Presidência da Junta a perfeita observância do § 9º do artigo 789 da Consolidação das Leis do Trabalho, só concedendo o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, aqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de outubro de 1970.

(a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região

PORTARIA N. 164 DE 21 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XLV do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P — 437/70, e a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão do dia 19 de outubro de 1970:

RESOLVE:

Conceder ao doutor Donald Percy Jaña Y Montenegro Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, Ajuda de Custo correspondente a três meses de seu vencimento, na forma do disposto nos arts. 127, 128 e 129, da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 21 de outubro de 1970.

(a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região
(G. Reg. n. 16.009)

PORTARIA N. 166 DE 22 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a realização do II Encontro de Diretores de Secretaria dos Tribunais do Trabalho,

RESOLVE:

Colocar à disposição da mesa diretora daquele Encontro as Auxiliares Judiciárias, símbolo PJ-9, Albertina Clafreont Dias Maia e Eunice Serra Sanches, no período de 22 a 28 do corrente mês.

Publique-se e cumpra-se.

(a) Orlando Teixeira da Costa
Presidente do TRT da 8a.
Região

(G. Reg. n. 16.010)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 180. Expediente do dia 7.10.70.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência Pública hoje realizada foram distribuídas as seguintes ações:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Antonio Carlos de Jesus Batista, e outros

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S.A.

Carta Precatória

Citatória Cível

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4a. Vara do Estado da Guanabara

Homologação de Recibo de Quitação

Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Requerido: Vitomar Monteiro Alves de Figueiredo

Autos de Naturalização

Requerente: Takuo Koyama

Ação de Despejo

Requerente: Manoel Pinto da Silva, Indústria e Comércio S.A.

Requerido: Companhia Brasileira de Alimentos — (COBAL)

Reclamação Trabalhista

Reclamante: Wilson Costa Marques

Reclamado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — (INCRA)

Ofício Circ. n. GP-174/70

ENASA do Diretor Presidente Antonio Martins, dirigido a este Juízo.

Despacho: Dê-se ciência

Belém, 6.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. DEIC/Pa. n. 375/70 do Delegado Regional

Adalberto Acatuassu Nunes, dirigido a este Juízo no qual é interessado Manoel Alves da Silva

Despacho: Acusar e transmitir por cópia ao CJF.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Mem. Circ. s/n. do Superintendente Regional da Receita Federal — 2a. R. Fiscal, encaminhando dois exemplares do Boletim Semanal ns. 30 e 31.

Despacho: Arquite-se.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. n. 712 do Presidente do T.J.E.; ao Juiz Federal

n/Estado, sobre Joaquim Gonçalves Evangelista.

Despacho: Informe a Secretaria

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. n. 955/70 da 3a. JCF de Belém, em resposta

do of. n. 1.135/70 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. 339 da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, dirigido a este Juízo.

Despacho: Informe a Secretaria.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. n. 65/70 do Juiz de Direito da Comarca de Afuá — Ref. Of. n. 960/70 JF.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição da SUDAM — Adv. Antonio Candido de Brito. Ref. ao IPEMA.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. n. 819—ECT de Rubens dos Santos Cardoso — Adv. Dr. José Maria Tuma. Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. n. 819 — ECT para Cerimônia de Posse do Novo Diretor Sr. Hamilton Rosado. Despacho: Recebido ontem. Arquite-se. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. n. 14.029 do Departamento de Justiça do Estado. Despacho: A. Conclusos. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de Ação de Despejo de Manuel Pinto da Silva S.A., Comércio e Indústria de Agricultura, que move contra Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ofício n. 993 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Pará. Solicitar Recibo de Quitação de Viomar Monteiro Alves de Albuquerque.

Despacho: A. Conclusos, digo, não tomo conhecimento do contido na presente por faltar ao seu subscriptor o JUS POSTULANDI.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Carta Precatória do Juiz da 4a. Vara da Guanabara dirigido ao Juiz Federal no Estado.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Of. n. 444/70 Do Conselho Penitenciário Federal de 1.10.70. sobre Maramaldo Mendes da Silva e Nicácio Feitosa de Azevedo.

Despacho: Arquite-se. Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Ofício de n. 1522/70—SP FAZ/DR/PARA.

Ref. Inquérito de n. 13/66—DR/PARA.

Despacho: N. A. Concedo o prazo de 45 dias, em prorrogação, para complementa-

ção das diligências. Feitos os devidos registros devolvam-se estes autos de Inquérito a autoridade policial.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Autos de Citação da Comarca de Abaetetuba. Autor: A Justiça Federal. Réus: Janir Nery e Mário Ferreira Franco.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Trabalhista. Processo n. 3052. Reclamante: Wilson Costa Marques — Adv. Dr. José Maria Cardoso.

Reclamado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Despacho: Recebida com apenas uma cópia.

A. Conclusos.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 2513

Autora: A Justiça Pública — Adv. Dr. Paulo Meira.

Réus: Hélio Leal Rebelo e outros. advgs. Willibald Quintanilha Bibas.

Despacho: I — Falta juntar um Ofício da Delegacia da Receita Federal, por mim já despachado, e referente ao assunto de que trata o item 8 do expediente de fls. 194.

II — Homologo a desistência manifestada pelo representante do Ministério Público a fls. 195.

III — Oficie-se à DRF nos termos da minuta ora oferecida.

IV — Diga o douto defensor dos acusados se protesta pelo depoimento de algum dos funcionários aduaneiros que estiveram em serviço no Aeroporto de Val de Cans no dia da chegada da aeronave, e que são os mencionados no item 4 do ofício de fls. 188.

V — Intime-se.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. (Advgs. Drs. Edvan Capucho Coutinho — Arthur

Q. Ferreira e Moacyr Gonçalves Pamplona)

Processos de ns 1883 e 2617

Executados: Empresa Arco Industrial Benfica Ltda. — Advgs. Drs. Manoel Pinto da Silva Júnior e José Juca Cavalcante

Despacho: Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2716

Executado: Raimundo Pereira dos Santos — Adv. Fernando Alves de Lima

Despacho: Ao cálculo.

Belém, 7.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 15.542)

Juiz Federal em Exercício

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 181. Expediente do dia 8.10.70.

No Ofício n. 1535/70 — DR/PA., dirigido a este Juízo. Ref. Flagrante n. 30/70.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição de: Sebastiana Reis Paixão — Adv. Dr. Fernando Veiga.

Despacho: Junte-se esta petição aos respectivos autos ficando os seus anexos em separado.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

No Ofício n. 1533/70—PS/DR/PA. Ref. Pol. n. 34/70—DR/PA.

Despacho: Atenda-se.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício

Petição de: O I.N.P.S. — Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona contra Breves Industrial S.A. — Petição de: José

Odval Alcântara Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha — Ofício n. 1.539/70—GAB/DR/PA.

prestando informação — Ofício n. 983/70 do Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital — Ofício n. 1535/70—PS—DR/PA. Ref. Inq. Pol. n. 31/69—DR/PA. Ofício n. 1537/70—PS—DR/PA. Ref. Inq. Pol. n. 16/69—DR/PA.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Ação Penal

Processo n. 2759

Autora: A Justiça Pública — Adv. Dr. Paulo Meira.

Réu: Luiz Barbosa da Silva — Adv. Itair Silva

Despacho: Junte-se cópia do Ofício n. 1209, de 5.10.70, deste Juízo, bem como do de n. 983, de 7.10.70, do MM Juízo de Direito da 2a. Vara Penal desta Comarca, por mim já despachado

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Executivos Fiscais

Processo n. 418

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira.

Executado: Raimundo Cardoso Lobato

Despacho: Vista à Exequente.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Processo n. 2702

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — Adv. Dr. João Rufino Ribeiro.

Executado: Colégio Comercial Barão do Rio Branco.

Despacho: Diga a Exequente sobre o contido na certidão de fls. 7—v.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Processo n. 2781

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. — Adv. Dr. Luiz Carlos Noura.

Executado: Paulo Gessualdo Neto Sabado e Carlos Belém Matos

Despacho: Indique o Exequente a CAUSA PETENDI, que não conta da inicial.

Belém, 8.10.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARA

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 2.564

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACÓRDÃO N.º 9024
Proc. 2118-70

Visto, etc
Orlando Guimarães Brito, Presidente da Executiva Municipal de Salvaterra da Aliança Renovadora Nacional consulta este Egrégio Tribunal o seguinte: Se o venerando Acórdão resultante do julgamento da representação da Executiva Regional da ARENA que anulou a Convenção Municipal de Salvaterra, pode ser interpretado como ratificação do ato deliberativo da Executiva que anulou dita Convenção, ou se se restringiu apenas a determinar que a MM. Dra. Juíza Eleitoral da 3ª. Zona (Soure), cumpri-se o disposto no art. 60. da Resolução n.º 8.743 do T.S.E., comparecendo a nova Convenção, se para tanto vier a mesma a se realizar naquele Município.

O Dr. Procurador Regional opinou às fls. pelo conhecimento da consulta que poderia ser objeto de recurso de embargos declaratórios.

A vista do exposto:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos em não conhecer da consulta, por ser esta inidônea para solução do caso.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 1970

(a) Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

(a) Oswaldo Pojucan Tavares
Relator

(a) Aristides Porto de Medeiros

(a) Manoel de Christo Alves
Filho

(a) Stéleo Bruno dos Santos
Menezes

(a) Diniz Lopes Ferreira

(a) Laércio Dias Franco

(a) Paulo Rubio de Souza
Meira

Proc. Reg.
(G. — Reg. n.º 16.037)

ACÓRDÃO N.º 9025
Proc. 2019-70

Vistos, etc.
A Dra. Juíza Eleitoral da 36ª.

Zona Eleitoral (Santa Izabel do Pará) julgando o registro do candidato Antônio Viana Cardoso, a vereador, por aquele Município, indeferiu o pedido registro por falta de domicílio eleitoral, e sob a alegação de que a matéria é discutível remeteu os autos a esta Côrta Eleitoral.

O Doutor Procurador Regional Eleitoral após estabelecer a diferença entre domicílio civil e domicílio eleitoral chegou à conclusão de que o candidato não possui domicílio eleitoral no local, e manifestou-se pelo não conhecimento da remessa dos autos como recurso de ofício, salientando que não houve

por parte do candidato recurso voluntário.

Isto pôsto, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade em não conhecer do recurso como de ofício, por incabível na espécie.

Belém, 19 de outubro de 1970
Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

Diniz Lopes Ferreira — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares

Aristides Porto de Medeiros

Manoel de Christo Alves Filho

Stéleo Bruno dos Santos
Menezes

Laércio Dias Franco

Paulo Rubio de Souza Meira

Proc. Reg.
(G. — Reg. n.º 16.038)

ACÓRDÃO N.º 9026
Proc. N.º 2091-70

Autos de Recurso Eleitoral:

Recorrente — Movimento Democrático Brasileiro. Recorrida:

— Juíza Eleitoral da 25ª. Zona

Relator: Juiz: Laércio Dias Franco.

Relatório: O Movimento Democrático Brasileiro, representado pelo seu Delegado, devidamente credenciado pelo Diretor Regional, requereu a Dra.

Juíza da 25ª. Zona Eleitoral, Capanema, o registro de seus candidatos às eleições de 15 de novembro próximo, para os cargos de Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Vereadores, do Municí-

pio de Capanema. O pedido foi indeferido porque: "este Juiz constatou que não existe documento probante que os candidatos referidos eram filiados ao Partido M.D.B. até 15 de março do ano em curso, como determina a lei, vez que o livro de Inscrição Partidária não foi apresentado a este Juízo para fazer o encerramento à época, de acordo com o Ato Complementar n.º 54. art. 12, § 2.º."

O partido, inconformado, recorreu tempestivamente para este Tribunal, com base na decisão n.º 8.780 do Tribunal Superior Eleitoral, proferida em resposta a consulta n.º 4.090.

O Dr. Procurador Eleitoral, às fls. 49 e 50, opinou: "pelo provimento do recurso para que se ordene à digna Dra. Juíza Eleitoral da 25ª. Zona converta o julgamento que proferiu em diligência, para que os interessados complementem a prova produzida, se quiserem, sendo a seguir pronunciada decisão."

É o Relatório.

VOTO: O Tribunal Superior Eleitoral, respondendo a consulta formulada pelo Dr. Juiz Eleitoral de Teresópolis Consulta n.º 4090 — Sobre como proceder em relação aos eleitores filiados aos partidos políticos, após a data da lavratura do termo de encerramento dos livros de inscrição, que venham a se candidatar às

eleições municipais, sem prova de que a filiação partidária tenha sido efetuada até 15 de março de 1970 (artigo 11 da Resolução n.º 8.743): decidiu que a prova de filiação partidária poderá ser feita mediante atestado fornecido pelo partido, se o contrário não resultar provado por via de impugnação. (Decisão n.º 8.780 de 6.8.70. D.J. de 15.9.70, pág. 4153).

Não tendo havido qualquer impugnação ao pedido de registro formulado pelo Recorrente e estando devidamente provado, através de atestado fornecido pelo partido que os registrandos estão filiados ao Movimento Democrático Brasileiro, voto pelo provimento do recurso e que seja efetuado o registro dos candidatos requeridos às fls. 2, com base no atestado expedido pelo partido.

DECISÃO: Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade, dar provimento ao recurso, para determinar o registro, uma vez que não tendo havido impugnação a atestação partidária, faz prova de filiação, nos termos da Decisão 8.780 de 6.8.70 do Tribunal Superior Eleitoral.

Belém, 19 de outubro de 1970
Eduardo Mendes Patriarcha,
Presidente

Laércio Dias Franco, Relator
Oswaldo Pojucan Tavares
Aristides Porto de Medeiros
Manoel de Christo Alves Filho
Steleo Bruno dos Santos
Menezes

Diniz Lopes Ferreira
Paulo Rubio de Souza Meira,
Proc. Reg.
(G. Reg. n.º 16.039)

ACÓRDÃO N.º 9027

Processo n.º 2121

Sendo intempestivo, não se conhece do recurso
Vistos, etc.

O Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional de Vizeu, por seu Delegado junto ao Cartório Eleitoral da 14.ª Zona (Vizeu), impugnou o registro da candidatura do Sr. Hélio Vital Bogéa, para o cargo de Prefeito Municipal de Vizeu, pela Sub-legendada da Arena, sob os seguintes fundamentos: 1.º "porque o sr. Hélio Vital Bogéa não tem filiação partidária na 14.ª Zona Eleitoral, visto que a constante do livro de filiação partidária, do Diretório Muni-

pal da Arena em Vizeu (sub-legendada) está visivelmente raturada, com indícios veementes de falsificação"; 2.º "porque o referido candidato, ora impugnado, não pode tornar-se elegível, visto que o mesmo recebe favores fiscais (isenção de impostos) do poder público Municipal, na qualidade de Diretor e Sócio da Empresa Gurupi Ltda. sediada no Município."

Requeru o impugnante fosse oficiado a Prefeitura Municipal de Vizeu no sentido de por seu titular fornecer ao Juízo certidão da informação do que constar nos arquivos dessa edilidade a respeito da Constituição da citada firma quais os seus componentes e os favores fiscais outorgados pelo município a citada firma deste a sua formação até o presente, mencionando as leis ou decretos que autorizaram tais concessões; requereu ainda perícia grafológica na página do livro de filiação partidária onde se encontra a assinatura raturada,

A vista do pedido de informações da Dra. Juíza certificou a Prefeitura Municipal de Vizeu (fls. 6) que a Empresa Gurupi Industrial Limitada (Gila) com sede na cidade, não goza de favores da Municipalidade, visto como não há nenhuma Lei Municipal, concedendo favores fiscais à mencionada Empresa e nem pela mesma foram solicitados aludidos favores.

Contestada a impugnação pelo interessado e após certificar o escrivão às fls. 1 e 2v. dos autos — constar anexado ao pedido de registro do candidato impugnado, às fls. 11, a certidão da filiação partidária, expedida em 21 de setembro do corrente ano, pelo 1.º Secretário da Comissão Executiva do Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, a Dra. Juíza, pela decisão de fls. V.10/V.11, julgou improcedente a impugnação. Inconformado, o impugnante interpôs o presente recurso, que foi processado com as razões da parte contrária.

Mantida a decisão recorrida pelo despacho de fls. 20, substituíram os autos a esta Instância Superior.

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional, reservou-se oferecer parecer oralmente.

Estava em pauta para julgamento o recurso, quando chegou

às mãos do Relator, um pedido de juntada de documentos firmado pelo Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, que foi indeferido pelo Plenário do Tribunal, unanimemente.

O Dr. Procurador Regional, oralmente arguiu a intempestividade do apelo.

De ser acolhida a preliminar porquanto o recurso somente deu entrada em Cartório no dia 12 de outubro do ano corrente e na mesma data despachada quatro dias após a publicação da decisão recorrida. O prazo estabelecido em lei é de três dias, e que é fatal, correndo mesmo nos domingos e feriados independentemente de intimação das partes. Ora, sendo a sentença do dia 8, o prazo se exauriu no dia 11, na hipótese, sendo possível, de não ser conhecido o apelo.

A vista do exposto:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, sufragando o parecer do ilustre Procurador Regional em não conhecer do recurso por intempestivo.

P. Registre-se.

Belém, 21 de outubro de 1970.
(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha**
Presidente

Oswaldo Pojucan Tavares,
Relator
Aristides Porto de Medeiros
Manoel de Christo Alves Filho
Diniz Lopes Ferreira
Laércio Dias Franco
Paulo Rubio de Souza Meira,
Procurador Regional
(G. Reg. n.º 16.040)

ACÓRDÃO 9023

Processo n.º 2122 (21.271)

Relator: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Aristides Porto de Medeiros.
Recorrente: Raimundo Nonato da Silva.

Recorrido: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 36.ª Zona (Santa Izabel do Pará).

EMENTA: Conforme estatuído no art.º 8.º, "caput," da Lei n.º 5.453, de 14-6-68, e no art.º 26 da Resolução n.º 7743, de 22-6-70, do Tribunal Superior Eleitoral, o pedido de registro de candidatos deve ser feito pelo Presidente do respectivo Diretório, não podendo sê-lo diretamente pelo próprio candidato.

Vistos, relatados e discutidos

estes Autos, em que não partes as acima indicadas.

Decide o Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente, e por maioria, tomar conhecimento do recurso, e, à unanimidade, negar provimento ao mesmo.

Belém, 21 de outubro de 1970.

Eduardo Mendes Patriarcha
Presidente

Aristides Porto de Medeiros
Relator

Oswaldo Pojucan Tavares
Manoel de Christo Alves Filho

Diniz Lopes Ferreira

Laércio Dias Franco

Paulo Rubio de Souza Meira,
Procurador Regional

(G. Reg. n.º 16.041)

CARTÓRIO ELEITORAL

DÁ 1.ª ZONA

E D I T A L N.º 01

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona — Pará, por designação do Tribunal Regional Eleitoral para Registrar os Candidatos à Câmara Municipal de Belém para o Pleito de 15 de Novembro próximo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos interessados que, em audiência pública realizada no dia vinte e hum (21) de outubro andante, às onze (11:00) horas, onde funciona o Juízo e Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Pará, com a presença dos representantes da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e Movimento Democrático Brasileiro (MDB), se realizou o sorteio das séries dos partidos políticos e que identificarão os candidatos à Câmara Municipal de Belém no pleito de quinze (15) de novembro próximo, com o seguinte resultado:

A R E N A

Série n.º 2.201

M D B

Série n.º 2.101

Candidatos à Câmara pelo MDB

2.101—Aylton da Silva Pinheiro

2.102—Salvador de Assis Pinto

2.103—José Guilherme da Silva
Ribeiro

2.104—Claudomiro de Jesus
Gomes

2.105—Raimundo Tupinambá
Ailho

2.106—Carlos Alberto Almeida

2.107—Hermínio Calvino Filho

2.108—Mário Castelo Branco de
Alcantara

2.109—Arcione de Oliveira Sodré

2.110—Geraldo de Moraes Corrêa
Lima

- 2.111—Francisco das Chagas de Valle Sidou
- 2.112—Aquilon Ribeiro Gomes Bezerra
- 2.113—Maria Vanda Barros da Silva
- 2.114—Francisco Jeovah Andrade
- 2.115—Mário Rodrigues das Neves
- 2.116—Alonso Mariath Guimarães
- 2.117—Lúcio Rêgo Barros de Oliveira
- 2.118—Fernando Nilson Velasco
- 2.119—Manoel Contente de Melo
- 2.120—Sônia Maria de Freitas Targino
- 2.121—Raimundo Apolinário dos Santos
- 2.122—Emílio Farah Melém
- 2.123—Arthur Augusto da Silva Queiroz
- 2.124—Antônio Araújo da Cunha Gonçalves
- 2.125—Raimundo Nonato Lima da Costa
- 2.126—Carlos Benedito Pereira de Castro
- 2.127—Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
- 2.128—João Pereira da Silva
- 2.129—José Teodorico Baena
- 2.130—Ivan Pontes de Leão
- 2.131—Sueley Barbosa da Costa
- 2.132—Raimundo Rodrigues Lima
- 2.133—Mário Cláudio Tavares
- 2.134—José Ramos de Souza
- 2.135—Florêncio de Lima Brazão
- 2.136—Hermano Dias Martins
- 2.137—José Rodrigues Bessa
- 2.138—Manoel da Silva Oliveira
- 2.139—Raimundo José de Azevedo Cruz
- 2.140—Carlos Gonçalves Chaves
- 2.141—Felipe Marcenilo Lopez da Silva
- 2.142—Lucival de Barros Barbalho
- 2.143—Reginaldo Nazareth da Silva Santos
- 2.144—Carlos Gomes da Cunha
- 2.145—Amiraldo Nobre
- Candidatos à Câmara Pela**
- A R E N A**
- 2.201—Manoel de Almeida Coelho
- 2.202—Américo Duarte Monteiro
- 2.203—Milton Andrade ou Milton Coelho Andrade
- 2.204—Raimundo Wilson Nascimento
- 2.205—Gonçalo Vieira Duarte
- 2.206—Waldemar de Abreu Frazão Filho
- 2.207—Amado Magno e Silva
- 2.208—Alberio Caetano Silva
- 2.209—Nerino Batista de Almeida
- 2.210—Moacir de Castro Drago
- 2.211—Cesário Chiappetta
- 2.212—Alby Corrêa de Miranda
- 2.213—Adelino Nunes Simão
- 2.214—Francisco Augusto Sedovim
- 2.215—Zadir Carrera Palmeira
- 2.216—José de Ribamar Alvim Soares
- 2.217—Jorge Pulheta de Morães
- 2.218—Antônio Nogueira Nunes
- 2.219—João Braga Nascimento
- 2.220—José Maria de Castro Miranda
- 2.221—Josino Torres
- 2.222—José Paulo de Jesus
- 2.223—Salomão Pinheiro
- 2.224—Fernando Ribeiro Gomes
- 2.225—Aldamor Teixeira Campos
- 2.226—Rocimar Miranda Santos
- 2.227—Manoel Jorge Vieira Neto
- 2.228—Sebastião da Silva Bronze
- 2.229—Jorge Suleimar Kahwage
- 2.230—João Cordoval
- 2.231—Fernando José Bahia
- 2.232—Arindo Vieira de Souza
- 2.233—Calixto Malaquias Mendes
- 2.234—José Moacir Chagas
- 2.235—Manoel de Souza Filho
- 2.236—Jacinto de Pinho Rodrigues
- 2.237—Orlando Lima de Souza
- 2.238—Vitor Emanuel Martins Rosário
- 2.239—Manoel Rocha da Silva
- 2.240—Raimundo Victoriano da Aragão
- 2.241—José Maria Paes Lourinho
- 2.242—Antônio Pereira Dias
- 2.243—Oseas Batista da Silva
- 2.244—Augusto Ebreimar de Bastos Meira Filho
- E, para que não se alegue ignorância vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado (Boletim Eleitoral) e afixado no lugar de costume deste Juízo para fins de direito. Dado e passado na sede do Juízo Eleitoral da 1a. Zona — Belém — Pará, aos vinte e hum (21) de outubro de mil novecentos e setenta (1970). Eu, assinatura ilegível, escrivão eleitoral datilografei e subscrevi:
- a) Raimundo das Chagas Juiz Eleitoral da 1a. Zona — Belém — Pará (G. Reg. n. 16 043)
- CARTORIO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARÁ**
EDITAL N. 118
O Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) Pará, por nomeação legal, tec...

Faz público e para conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos eleitores e dos Partidos Políticos, que as Seções Eleitorais da 28a. Zona, para o pleito de 15.11.1970, estão assim localizadas:

TELEGRAMA:

Grupo Escolar "Augusto Montenegro", à travessa Magno de Araújo, 36, nesta cidade:

- Sala "A" — 5a. Seção
Sala "B" — 6a. Seção
Sala "C" — 88a. Seção
Sala "D" — 112a. Seção
Sala "E" — 115a. Seção
Sala "F" — 157a. Seção
Sala "G" — 81a. Seção

Colégio Estadual "Maga-lhães Barata", à travessa José Pio, s/n., nesta cidade:

- Sala "A" — 2a. Seção
Sala "B" — 7a. Seção
Sala "C" — 52a. Seção
Sala "D" — 97a. Seção
Sala "E" — 148a. Seção
Sala "F" — 150a. Seção
Sala "G" — 158a. Seção
Sala "H" — 164a. Seção
Sala "I" — 165a. Seção

Escola Primária do Colégio Estadual "Magalhães Barata"

- Sala "A" — 174a. Seção
Sala "B" — 178a. Seção

Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, à rodovia SNAPP, n. 537, nesta cidade:

- Ginásio Industrial "Santo Afonso":
Sala "A" — 34a. Seção
Sala "B" — 39a. Seção
Sala "C" — 40a. Seção
Sala "D" — 95a. Seção

Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro à Rodovia SNAPP, 537, nesta cidade:
Escola "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro"

- Sala "A" — 103a. Seção
Sala "B" — 105a. Seção
Sala "C" — 108a. Seção
Sala "D" — 110a. Seção

Paróquia de "São Raimundo Nonato" à avenida Senador Lemos, 990, nesta cidade:
Escola Paroquial São Raimundo Nonato:

- Sala "A" — 38a. Seção
Sala "B" — 55a. Seção
Sala "C" — 63a. Seção
Sala "D" — 69a. Seção
Sala "E" — 70a. Seção
Sala "F" — 74a. Seção
Sala "G" — 87a. Seção

Escola "Prof. João Nelson Ribeiro", Passagem das Flores, 3.538, nesta cidade:

- Sala "A" — 124a. Seção
Sala "A" — 124a. Seção
Sala "B" — 127a. Seção
Sala "C" — 144a. Seção
Sala "D" — 145a. Seção
Sala "E" — 146a. Seção

Pôsto de Puericultura "Marina Crespi", à Avenida Senador Lemos, 1.431, nesta cidade:

- Sala "A" — 10a. Seção
Sala "B" — 49a. Seção
Sala "C" — 54a. Seção

Instituto "São Vicente de Paulo", à avenida Senador Lemos, 825, nesta cidade:

- Sala "A" — 147a. Seção
Sala "B" — 119a. Seção
Uberabinha Esporte Clube, à travessa Cel. Luiz Bentes, 220, nesta cidade:
Sala "A" — 8a. Seção
Sala "B" — 75a. Seção

Sociedade Beneficente "São José", à avenida Senador Lemos, 1.437, nesta cidade:

- 3a. Seção
Cartório de Val-de-cães, à avenida Senador Lemos, 1.422, nesta cidade:
4a. Seção

Escolas Reunidas "13 de Maio", hoje "Princesa Izabel", à rua Curuçá, s/n., nesta cidade:

- 11a. Seção
Externato "São Judas Tadeu", à travessa Mauriti, 383, nesta cidade:
132a. Seção

Panther Esporte Clube à avenida Senador Lemos, 2.340, nesta cidade:
67a. Seção

PEDREIRA
Grupo Escolar "Profa. Donatila Lopes", à travessa Mauriti, 1.797, nesta cidade:

- Sala "A" — 133a. Seção
Sala "B" — 134a. Seção
Sala "C" — 153a. Seção
Sala "D" — 154a. Seção
Sala "E" — 155a. Seção
Sala "F" — 156a. Seção
Sala "G" — 175a. Seção

Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", à avenida Pedro Miranda, nesta cidade:

- Sala "A" — 14a. Seção
Sala "B" — 15a. Seção
Sala "C" — 16a. Seção
Sala "D" — 56a. Seção
Sala "E" — 116a. Seção
Sala "F" — 118a. Seção
Sala "G" — 126a. Seção

Colégio e Ginásio "Dr. Justo Chermont", atual "Americano do Sul", à avenida Pedro Miranda, defronte do Grupo Es-

colar "Dr. Justo Chermont", nesta cidade :
 Sala "A" — 98a. Secção
 Sala "B" — 104a. Secção
 Sala "C" — 107a. Secção
 Sala "D" — 111a. Secção
 Sala "E" — 123a. Secção
 Sala "F" — 123a.-A Secção
 Sala "F" — 137a. Secção
 Escola Municipal "Alcindo Cacela", à avenida Pedro Miranda, entre a travessa Barão do Triunfo e a travessa Mauriti, nesta cidade :
 Sala "A" — 51a. Secção
 Sala "B" — 68a. Secção
 Sala "C" — 82a. Secção
 Sala "D" — 86a. Secção
 Centro de Saúde n. 3, à travessa Mauriti, esquina da avenida Pedro Miranda, nesta cidade :
 Sala "A" — 17a. Secção
 Sala "B" — 18a. Secção
 Sala "C" — 19a. Secção
 Sala "D" — 102a. Secção
 Grupo Escolar "Maroja Neto", à avenida Pedro Miranda, 464, nesta cidade :
 Sala "A" — 171a. Secção
 Sala "B" — 172a. Secção
 Grupo Escolar "Oscarina P Castilhos", à travessa da Augustura, 1.234, nesta cidade :
 Sala "A" — 135a. Secção
 Sala "B" — 136a. Secção
 Colégio "Sagrado Coração de Jesus", à travessa Humaitá, 700, esquina com a avenida Pedro Miranda, nesta cidade :
 Sala "A" — 43a. Secção
 Sala "B" — 79a. Secção
 Sociedade Beneficente União Pedreirense, à avenida Pedro Miranda, 925, nesta cidade :
 Sala "A" — 20a. Secção
 Sala "B" — 91a. Secção
 Centro de Alfabetização "Amélia Fonseca", à travessa Humaitá, 1.001, nesta cidade :
 58a. Secção
 Clube "Santa Cruz", à avenida Pedro Miranda 1.246, nesta cidade :
 21a. Secção
 Esporte Clube Trabalhista, à travessa Itororó, 1 220, nesta cidade :
 28a. Secção
 Ambulatório Nossa Senhora da Conceição, à avenida Pedro Miranda, 609 nesta cidade :
 62a. Secção
 Caixa Funerário "19 de agosto", à travessa da Vileta 650, nesta cidade :
 57a. Secção

São Pedro Esporte Clube, à travessa Mauriti, 1.196, nesta cidade :
 44a. Secção
SACRAMENTA
 Escola Industrial Salesiana à avenida Dr. Freitas, na Sacramento, nesta cidade :
 Sala "A" — 106a. Secção
 Sala "A" — 106a.-A Secção
 Sala "B" — 113a. Secção
 Sala "C" — 120a. Secção
 Sala "D" — 125a. Secção
 Sala "E" — 143a. Secção
 Sala "F" — 166a. Secção
 Sala "G" — 167a. Secção
 Escola "Profa. Maria Luiza Pinto do Amaral", à avenida Senador Lemos, esquina com a Passagem Mucajá, n. 4.453, nesta cidade :
 Sala "A" — 168a. Secção
 Sala "B" — 169a. Secção
 Sala "C" — 176a. Secção
 Sala "D" — 53a. Secção
 Grupo Escolar "Rosalina S Cruz", à avenida Senador Lemos, 3.454, nesta cidade :
 Sala "A" — 41a. Secção
 Sala "B" — 61a. Secção
 Sala "C" — 66a. Secção
 Escola "Profa. Emília S Ferreira", à avenida Dr. Freitas, 1.472, nesta cidade :
 Sala "A" — 76a. Secção
 Sala "B" — 141a. Secção
 Sala "C" — 142a. Secção
 Posto Médico "São Vicente de Paula", à avenida Senador Lemos, nesta cidade :
 9a. Secção
 Faísca Dominó Clube, à travessa São Sebastião, 126, nesta cidade :
 90a. Secção
 Grêmio Recreativo Beneficente Sacramento, à Passagem Mucajá, 68, nesta cidade :
 94a. Secção
 Sacramento Esporte Clube, à avenida Senador Lemos, nesta cidade :
 73a. Secção
 Sociedade Beneficente "São Pedro", à avenida Senador Lemos, nesta cidade :
 12a. Secção
MARCO
 Instituto "Lauro Sodré", à avenida Almirante Barroso, nesta cidade :
 Sala "A" — 29a. Secção
 Sala "B" — 30a. Secção
 Sala "B" — 30a.-A Secção
 Sala "C" — 31a. Secção
 Sala "C" — 31a.-A Secção
 Sala "D" — 33a. Secção
 Sala "E" — 47a. Secção
 Sala "F" — 60a. Secção

Sala "G" — 65a. Secção
 Sala "H" — 84a. Secção
 Sala "I" — 122a. Secção
 Grupo Escolar "Paulino de Brito", à avenida Almirante Barroso, nesta cidade :
 Sala "A" — 25a. Secção
 Sala "B" — 83a. Secção
 Sala "C" — 99a. Secção
 Sala "D" — 139a. Secção
 Sala "E" — 160a. Secção
 Secretaria de Estado de Produção, hoje Secretaria de Agricultura, à avenida Almirante Barroso, nesta cidade :
 Sala "A" — 26a. Secção
 Sala "B" — 162a. Secção
 Sala "C" — 163a. Secção
 Imprensa Oficial, à avenida Almirante Barroso, nesta cidade :
 Sala "A" — 23a. Secção
 Sala "B" — 24a. Secção
 Sala "C" — 71a. Secção
 Sala "D" — 100a. Secção
 Sala "E" — 101a. Secção
 Departamento de Estradas de Rodagem, à avenida Almirante Barroso, nesta cidade :
 Sala "A" — 114a. Secção
 Sala "B" — 140a. Secção
 Escola "Getúlio Vargas", à avenida 25 de setembro, esquina com a Barão do Triunfo, nesta cidade :
 Sala "A" — 45a. Secção
 Sala "B" — 89a. Secção
 Sala "C" — 93a. Secção
 Sala "D" — 149a. Secção
 Grupo Escolar "D. Pedro II", à travessa Lomas Valentinas, nesta cidade :
 Sala "A" — 27a. Secção
 Sala "B" — 46a. Secção
 Sala "C" — 138a. Secção
 Sala "D" — 161a. Secção
 Casa do Trabalho, à travessa Lomas Valentinas, nesta cidade :
 59a. Secção
 Colégio Evangélico, à travessa da Vileta, 7.193, nesta cidade :
 77a. Secção
MARAMBAIA :
 Grupo Escolar "Cornélio de Barros", à avenida Dalva, 745, nesta cidade :
 Sala "A" — 32a. Secção
 Sala "B" — 50a. Secção
 Sala "C" — 64a. Secção
 Sala "D" — 109a. Secção
 Sala "E" — 117a. Secção
 Escola "Profa. Estefânia Silva", à rua Anchieta, nesta cidade :
 Sala "A" — 130a. Secção
 Sala "B" — 131a. Secção
 Sala "C" — 151a. Secção

Sala "D" — 152a. Secção
 Grupo Escolar "Virgínia A. Cunha", à avenida Dalva, 406, nesta cidade :
 Sala "A" — 49a. Secção
 Sala "B" — 72a. Secção
 Sala "C" — 92a. Secção
 Sala "D" — 96a. Secção
 São Joaquim Esporte Clube, à rua Anchieta, 225, nesta cidade :
 78a. Secção
NOVA-MARAMBAIA
 Grupo Escolar "Duque de Caxias" à rua Raul Soares, nesta cidade :
 177a. Secção
 Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", à rua W.E-2, nesta cidade :
 Sala "A" — 128a. Secção
 Sala "B" — 129a. Secção
 Sala "C" — 159a. Secção
VAL-DE-CÁES :
 Superintendência de Diques e Oficinas (ENASA), nesta cidade :
 Sala "A" — 35a. Secção
 Sala "B" — 36a. Secção
 Sala "C" — 37a. Secção
 Sala "D" — 30a. Secção
 Sala "E" — 173a. Secção
ENTRONCAMENTO
 Seminário Teológico Batista Equatorial, nesta cidade :
 Sala "A" — 121a. Secção
 Sala "A" — 121a.-A Secção
ACAMPAMENTO
 Clube Estrêla Negra, à rua do Acampamento, defronte da Escola "Prof. Almerindo Trindade" (Praça "Dias Junior"), n. 286.
 Sala "A" — 13a. Secção
 Sala "B" — 25a. Secção
 Escola "Prof. Almerindo Trindade" à Praça "Dias Junior", 77, nesta cidade :
 Sala "A" — 170a. Secção
 Sala "B" — 42a. Secção
UMARIZAL
 Sociedade Beneficente "24 de fevereiro", à travessa Ferreira Pena, entre a 14 de Março e a Curuçá, nesta cidade :
 1a. Secção
MATINHA
 Ginásio "São Paulo", à travessa Antônio Baena, 237, nesta cidade :
 22a. Secção
 Total de Secções: Cento e oitenta e quatro (184), assim distribuídas :
 Telégrafo 51
 Pedreira 43
 Sacramento 23
 Marambaia 14
 (Nova) Marambaia 4

Val-de-ões	5
Acampamento	4
Entroncamento	2
Umarizal	1
Matinha	1
Marco	36

194

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, bem assim remetidas cópias aos Partidos Políticos. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro de 1970. Eu, Edgar Lobato de Almeida — Escrivão.

Dr. Arthur de Carvalho Cruz
Juiz Eleitoral da 28a. Zona
(Belém) Pará.

(G. — Reg. n. 16232)

**QUARTO ELEITORAL
DA 29a. ZONA**

EDITAL N. 343/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFEFRIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Costa Ratis, inscrita sob o n. 23.265, lotada na 63a. Secção.

Estelina Bahia do Amara, inscrita sob o n. 25.559, lotada na 61a. Secção;

Luiz Lisboa da Silva, inscrito sob o n. 30.277, lotado na 92a. Secção;

Maria Marlene Araújo Rodrigues, inscrita sob o n. 31.749, lotada na 89a. Secção;

Oscar de Souza Pereira, inscrito sob o n. 5.766, lotado na 9a. Secção.

João dos Santos Muniz, inscrito sob o n. 276, lotado na 7a. Secção;

Francisco Rubens Barbosa, inscrito sob o n. 39.631, lotado na 104a. Secção;

Ariovaldo Sampaio e Silva, inscrito sob o n. 62.107, lotado na 134 Secção;

Elmira Souza dos Santos, inscrita sob o n. 11.093, lotada na 23a. Secção;

Edevaldo da Silva Nogueira, inscrito sob o n. 10.175, lotado na 35a. Secção;

Edino Roberto Monteiro Correia, inscrito sob o n. 48.964, lotado na 59a. Secção;

Waldemar Lira, inscrito sob o n. 6.875, lotado na 20a. Secção.

José Raimundo Oliveira Paolaja, inscrito sob o n. 51.094, lotado na 87a. Secção;

Josefina da Costa, inscrita sob o n. 35.675, lotada na 99a. Secção;

Dinair Souza da Rocha, inscrita sob o n. 54.779, lotada na 109a. Secção;

Antônio Rodrigues Barbosa, inscrito sob o n. 44.794, lotado na 20a. Secção;

Maria Irene Lopes de Almeida, inscrita sob o n. 37.820, lotada na 101a. Secção;

Francisco Borges Mendes, inscrito sob o n. 57.986, lotado na 123a. Secção;

Antônio da Silva Porto, inscrito sob o n. 9.357, lotado na 1a. Secção;

Maria de Nazaré Monteiro, inscrita sob o n. 3.776, lotada na 8a. Secção;

Maria de Nazaré Salgado de Souza, inscrita sob o n. 22.332, lotada na 58a. Secção

Vicente Augusto Praxeiro de Moraes, inscrito sob o n. 59.895, lotado na 131a. Secção;

Agostinho Ferreira dos Santos, inscrito sob o n. 26.192, lotado na 78a. Secção;

Caetano Alves da Fonseca, inscrito sob o n. 9.593, lotado na 145a. Secção;

Francisco Mattos de Souza, inscrito sob o n. 22.302, lotado na 57a. Secção;

Manoel Paixão Farias, inscrito sob o n. 18.401, lotado na 54a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (20) vinte dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu,

Fanny Carmen Matos escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 16.034)

EDITAL N. 344/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da

Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFEFRIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Edmee Barra de Brito, inscrita sob o n. 3.415, lotada na 11a. Secção;

Adagilsa Pinheiro de Oliveira, inscrita sob o n. 11.638, lotada na 71a. Secção;

José Geraldo Coutinho Rodrigues, inscrito sob o n. 55.933, lotado na 122a. Secção;

João Afonso Silva, inscrito sob o n. 30.755, lotado na 94a. Secção;

José Maria Pementel Meireles, inscrito sob o n. 52.252, lotado na 115a. Secção;

Mário Vieira, inscrito sob o n. 38.430, lotado na 102a. Secção;

Alfredo Hermes dos Santos, inscrito sob o n. 10.102, lotado na 28a. Secção;

Sideneu Oliveira da Conceição, inscrito sob o n. 2.579, lotado na 15a. Secção.

Raimunda Reis Costa, inscrita sob o n. 11.924, lotada na 36a. Secção;

Alberto Monteiro Matos, inscrito sob o n. 29.212, lotado na 100a. Secção;

Ruth Carreira Rodrigues, inscrita sob o n. 39.625, lotada na 102a. Secção;

Tito Ferreira Dalmacio Filho, inscrito sob o n. 8.382, lotado na 23a. Secção;

Raimundo Reis da Silva, inscrito sob o n. 28.345, lotado na 60a. Secção;

João Silva Siqueira, inscrito sob o n. 12.481, lotado na 42a. Secção.

Manoel de Souza Machado, inscrito sob o n. 34.011, lotado na 78a. Secção;

Jofre de Lima e Silva, inscrito sob o n. 18.951, lotado na 53a. Secção;

Paulo Fernandes Pereira, inscrito sob o n. 18.096, lotado na 52a. Secção;

Benjamim Rodrigues Ferreira, inscrito sob o n. 10.639, lotado na 17a. Secção.

Jacob Carrêa das Chagas, inscrito sob o n. 60.078, lotado na 116a. Secção;

Juizêa Loureiro Coelho, inscrita sob o n. 39.469, lotada na 76a. Secção;

Leonardo Martins dos Santos,

inscrito sob o n. 44.671, lotado na 2a. Secção;

Alberto Maranhense Pinheiro, inscrito sob o n. 2.220, lotado na 1a. Secção;

Maria de Nazaré Rodrigues Sarnianho, inscrita sob o n. 40.787, lotada na 105a. Secção;

Izabel Nazaré da Silva Pereira, inscrita sob o n. 28.158, lotada na 86a. Secção;

Arquimedes de Souza Brito, inscrito sob o n. 28.744, lotado na 86a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu,

Fanny Carmen Matos, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. Romão Amoêdo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 16.035)

EDITAL N. 345/70
Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFEFRIU, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Marcelino Lobato, inscrito sob o n. 32.381, lotado na 94a. Secção;

Jacob José Chamma, inscrito sob o n. 775, lotado na 10a. Secção;

Daima da Cunha Oliveira, inscrita sob o n. 6.247, lotada na 17a. Secção;

Damião Albano de Campo Neto, inscrito sob o n. 52.605, lotado na 9a. Secção;

Raimundo João da Silva inscrito sob o n. 59.692, lotado na 123a. Secção;

Raimunda Dulcenéa Dias dos Santos, inscrita sob o n. 9.035, lotada na 27a. Secção;

Zuadimir de Sena Corrêa inscrito sob o n. 60.479, lotado na 132a. Secção.

Raimundo Oiram da Silva Lima, inscrito sob o n. 17.125, lotado na 26a. Secção;

Ana Maria Costa Rodrigues, inscrita sob o n. 42.527, lotada

na 3a. Secção;

Matilde de Almeida, inscrita sob o n. 31.661, lotada na 60a. Secção;

Therezinha Xavier Bastos, inscrita sob o n. 43.845, lotada na 106a. Secção;

Urbano Nunes de Souza, inscrito sob o n. 15.493, lotado na 40a. Secção;

Manoel Guedes dos Santos, inscrito sob o n. 29.737, lotado na 91a. Secção;

Evandro Matos dos Santos, inscrito sob o n. 5.047, lotado na 14a. Secção;

Carlos Alberto Oliveira Brága, inscrito sob o n. 42.348, lotado na 108a. Secção;

Iraci de Oliveira Fernandes, inscrita sob o n. 24.726, lotada na 68a. Secção;

Manoel Belmiro do Espírito Santo Barros, inscrito sob o n. 44.274, lotado na 109a. Secção;

Cássio Souza Tavares Reis, inscrito sob o n. 3.257, lotado na 16a. Secção;

Maria José Reis, inscrita sob o n. 34.366, lotada na 91a. Secção;

José Francisco da Costa Pinheiro, inscrito sob o n. 33.292, lotado na 79a. Secção;

Wilson Lemos de Almeida, inscrito sob o n. 41.125, lotado na 102a. Secção;

Zuila de Andrade Gonçalves, inscrita sob o n. 32.832, lotada na 93a. Secção;

Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira, inscrita sob o n. 70.030, lotada na 50a. Secção.

Benedito da Silva Barros, inscrito sob o n. 48.799, lotado na 82a. Secção;

Laura Sant'Ana de Souza, inscrita sob o n. 28.814, lotada na 64a. Secção;

Fernando Farias Pinto, inscrito sob o n. 28.195, lotado na 17a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) Romão Amóedo Neto
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 16.036)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA
30a. ZONA DE BELÉM
EDITAL SOBRE VEDAÇÃO
DE URNAS**

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

FAZ saber a todos os interessados, que este Juízo designou o dia três (3) de Novembro próximo, às nove (9) horas, para a realização da audiência, no Cartório desta sede, de vedação das urnas correspondentes às Seções Eleitorais do Acará, Ananindeua, Barcarena, Bujarú, Icoaraci e Mosqueiro, componentes desta 30a. Zona, destinadas às eleições de quinze (15) do referido mês. E para não alegarem ignorância, baixa este Edital, publicando-o no Diário Oficial, à porta do Cartório Eleitoral e comunicando ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e aos Partidos. Belém, aos 28 dias de Outubro de 1970. Eu, Raymundo Gomes da Silva, escrevi.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 16.047)

EDITAL DE 2a. VIA N 24/70
O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos, os seguintes eleitores: — Rita Soares de Azevedo, Eunice Matiko Fujihashi, Maria de Lourdes Costa Pereira, Juraci Moraes dos Santos, Heloísio Ferreira de Campos, Adgarina Amador Damasceno, Raimundo Monteiro, Ciriaco Pinto Ribeiro, D a m i ã o Amorim de Oliveira, Matias Carmo Ribeiro, Daniel da Silva Pereira Orlando Monteiro da Silva, Adeval Silva dos Santos, Nicolau Antonio de Lima, José Chaves, Manoel Francisco Scharinho, Santino Silva Rosa, Antonio Xavier de Lima, Pedro

de Souza Botelho, Francisco Ubiracy Ferreira, Jandira Couto Rodrigues, Maria Ocleia da Costa Pereira, Variene Pereira da Silva, Lauro Dias Rodrigues, Nazaré Silva de Araújo, Osvaldo Batista Pereira, Fláclido Cardoso de Oliveira, Raimundo Gaia Teixeira, Abelino Ferreira da Silva, Raimundo Gomes de Freitas, Francisca Chagas de Mendonça, Mário Faria do Nascimento, Francisco Souza da Silva, Dionísio José Pinheiro, Aurilena Torres Machado, Hilton Barbosa da Silva, Alírio Franco Daguer, Flora Silva dos Santos, Irineu Ferreira Campos, João Batista de Araújo, José Cecílio de Lima, Arlindo Marques Calvalcante, Maria Luiza Coutinho Santos, Marineu Mendes da Silva, Geraldo Nunes de Miranda, Raimundo de Brito Gondim, Vicente dos Santos Gomes, Angelina Campos de Medeiros, Claudionor Assunção Oliveira, e Maria de Jesus Escudeiro de Moraes. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume, para a devida publicação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta. Eu, Rose May Magno Patriarcha, escrevi, o subscrevi.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 16.044)

EDITAL DE 2a. VIA N 25/70
O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa, que, nesta data, requereram 2a. Via de seus Títulos Eleitorais, os seguintes eleitores: — Antonio Rodrigues de Araújo, Durvalina Gomes Barata, Maria do Carmo Benjamin Dias, Odaléia Machado Corrêa, Maria Celestina de Oliveira Silva, Osvaldo Máximo Oliveira Guimarães, Adalgiza Gomes de Souza, Sebastiana Ferreira Teixeira, Lenita Viegas Cra-

vo, Manoel dos Santos Navegantes, Raimundo ALCANTARA Moraes, Corina Pessoa de Freitas, Raimundo Alves Benjamin e Lucila Barbosa da Rocha, todos deferidos. E, para constar, mandei expedir o presente Edital de 2a. Via, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, para a devida publicação. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta. Eu, Rose May Magno Patriarcha, o subscrevi.

Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. n. 16.045)

PORTARIA N. 21

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Circunscrição do Pará, Brasil por nomeação legal.

Considerando, que o titular desta 30a. Zona, quando de diligência realizada em Mosqueiro, aos 18 do corrente mês, foi informado, pelo Sr Preparador Eleitoral, de não mais existir o prédio da Escola Mixta, da Fazenda da Bahia do Sol, onde estava localizada a 9a. Seção Eleitoral. Considerando, finalmente ter sido construída, no mesmo local, a Escola Municipal "Lauro Chaves".

RESOLVE:

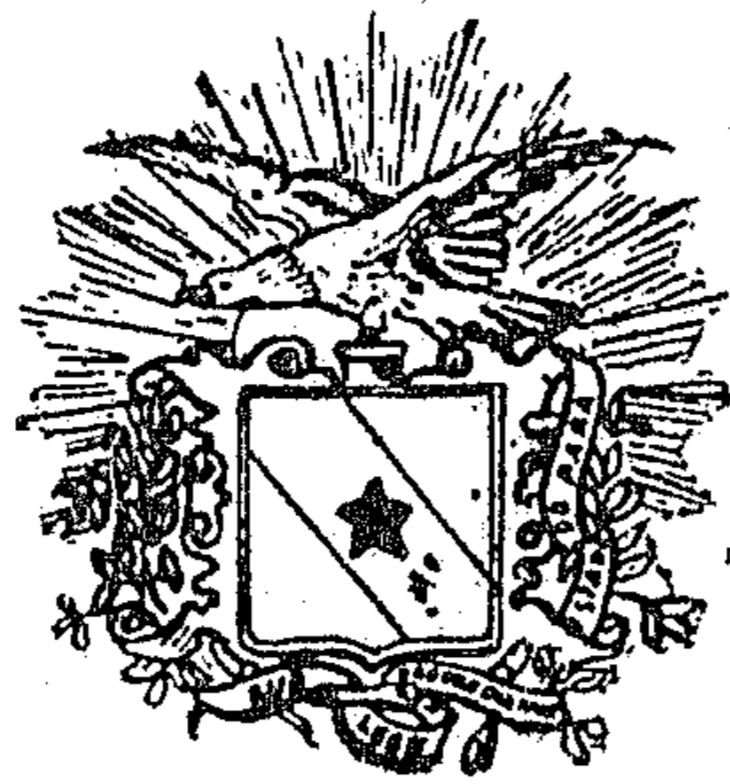
I — Transferir, "ex-offício" a 9a. Seção Eleitoral para a "Escola Municipal Lauro Chaves", do Distrito de Mosqueiro.

II — Ordenar todas as providências necessárias, inclusive comunicação ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e aos Partidos, para o fiel cumprimento desta Portaria

Cumpra-se.
Belém, 20 de outubro de 1970.

Raymundo Hélio de Paiva Mello
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 16.046)



Republica Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléa

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1970

NUM. 3.843

Assembléa Legislativa do Estado

DECRETO LEGISLATIVO
N. 27 DE 22 DE OUTUBRO
DE 1970

Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Exmo. Sr. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos" e das outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1º. Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao Exmo. Senhor General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, pelos relevantes serviços prestados ao Estado e povo.

Art. 2º. — O título a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene deste Poder Legislativo, ficando a Mesa Executiva autorizada a tomar as providências necessárias.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1970.

(aa) JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Abbas dos Santos Arruda

1º Vice-Presidente

Antonio Alves Teixeira

1º Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2º Secretário

(G. Reg. n. 16.205)

Ata da centésima trigésima sexta Sessão Ordinária do Conselho de Estado da Sexta Legislatura da Assembléa Legislativa, realizada em quinze de outubro de mil novecentos e setenta.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Cantuss, Américo Brasil, Amyntor Cavalcante, Antonino Rocha, Antonio Guerreiro, Antonio Mergulhão, Arnaldo Prado, Brabo de Carvalho, Carlos Costa Cezar Franco, Eládio Lobato, Francisco Freire, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, João Reis, Jorge Arbage, Mário Cardoso Victor Paz, Álvaro Freitas, Fernando Sampaio, Massud Ruffeil e Santino Corrêa. Feita a chamada verificando-se o haver número legal, o senhor Presidente Deputado Mário Queiroz secretariados pelos senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, invocando o preceito Regimental, declarou aberta a sessão. Feita a leitura do Expediente, o senhor Segundo secretário procedeu à leitura da Ata da sessão anterior a qual deu o seu parecer de ser aprovado no momento por falta de quorum. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna

o Deputado Antonio Teixeira para continuar sua oração iniciada na sessão anterior sobre o uso de bombas na pesca do Rio Caeté no município de Bragança. Em aparte ao orador, o Deputado Abel Figueiredo lembrou a proibição existente no Código de Caça e Pesca. Ainda com a palavra o Deputado Teixeira referiu-se ao problema do café em nosso Estado no que diz respeito a entrega do produto semi-torrado e, a escassez do mesmo no mercado de nossa Capital. O orador seguinte foi o Deputado Massud Ruffeil que suscitando o problema da pouca remuneração do funcionalismo público solicitou providência da Mesa sobre um seu requerimento aprovado pelo plenário que tratava do assunto. Ainda com a palavra denunciou atos de violência praticado pelo destacamento da Polícia na Vila do Mosqueiro. Apartearam o orador os Deputados Antonio Mergulhão e Abel Figueiredo solicitando melhores esclarecimentos. Finalizou o orador declarando que não formalizava sua denúncia por falta de provas concretas. Por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Antes porém o senhor Presidente interrompeu o orador para que fosse votada a ata que havia sido lida, a qual, foi aprovada sem debate. Declarando encerrada a Hora destinada ao Expediente o senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentação de

projeto de Lei, Resolução, Decreto Legislativo e Emenda Constitucional. Não havendo quem se manifestasse submeteu a discussão e votação os requerimentos que se encontravam sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Mário Cardoso propondo votos de congratulações à Comissão Organizadora do 7º Congresso dos Servidores Públicos a ser realizada na Capital do Rio Grande do Norte. Discutiu a matéria o autor da proposição informando da finalidade do mesmo e dos temas ali debatidos. Em aparte o Deputado Massud Ruffeil manifestou-se favorável à proposição. Encerrada a discussão Votação. Aprovado. Foi aprovado também um requerimento de autoria do Deputado Antonio Teixeira propondo votos de congratulações a professora Euridice Brito por sua escolha como Professora do Ano. Matéria da pauta. Foram aprovados os requerimentos: Quinhentos e dois barra setenta de autoria do Deputado Jorge Arbage, ainda do mesmo autor, quinhentos e três e quinhentos e quatro este com a manifestação do Deputado João Reis louvando a iniciativa do autor, discordando entretanto, no que diz respeito a taxa cobrada no fornecimento das carteiras; declarando que as mesmas são mínimas e estabelecidas por lei, propôs sugestão ao autor da proposição. Aparteou o orador o Deputado Antonio Mergulhão favorável ao mesmo. Com a palavra o Deputado Jorge Arbage

esclarecendo os motivos da sua solicitação, concluiu aceitando a sugestão do Deputado João Reis. Em aparte ao orador o Deputado Antonio Mergulhão apresentou Emenda. Encerrada a discussão. Votação. Aprovado. Aprovada também a Emenda. Requerimento quinhentos e cinco barra setenta ainda de deputado Jorge Arbage. Solicitou a palavra o Deputado Gerson Peres informando que a sua petição no que se refere a estradas já foi atendida através de uma sua proposição aprovada nesta Casa, quanto ao Posto Médico, procedida a solicitação uma vez que, aquela localidade não possui assistência médica. Em votação. Aprovado. Requerimento quinhentos e sessenta barra setenta de autoria do Deputado Jorge Arbage. Aprovado. Requerimento quinhentos e sete de autoria do Deputado Vicente Queiroz. Com a palavra o Deputado Gerson Peres manifestando seu voto favorável, fazendo restrições entretanto quanto a redação do requerimento. Declarando tratar-se de um assunto seríssimo daí ser necessário fatos concretos para que a denúncia seja formulada. Apartearam o orador os Deputados Antonino Rocha fazendo afirmativa sobre o assunto em discussão e Flávio Franco encerrando as palavras do aparte. Concluiu o Deputado Gerson Peres apresentando uma Emenda Aditiva, o orador, seguinte foi o Deputado Fernando Sampalo, que ressaltando o eficiente trabalho do Diretor de Matadouro do Maguari, declarou não ser de competência do mesmo o preço da carne. Em aparte os Deputados Antonino Rocha e Flávio Franco esclareceram seus pontos de vistas. Alvaro Freitas e Antonio Mergulhão favoráveis ao requerimento. Por estar esgotado o tempo, o orador continuou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia e nada constando em pauta, o senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicação pessoais e, como ninguém se manifestasse, convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte a Hora Regimental e, encerrou a presente. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos

membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em quinze de outubro de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente: Deputado MÁRIO QUEIROZ; Secretários Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 15.862)

Ata da centésima trigésima sétima Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores Deputados Antonino Rocha, Antonio Mergulhão, Arnaldo Prado, Cezar Franco, Freitas Filho, Gonçalo Duarte, João Reis, Jorge Arbage e Vicente Queiroz. Feita a chamada verificando não haver número legal o senhor Presidente informou que iria aguardar os quinze minutos regimentais. Decorrido esse tempo e como persistisse a falta de quorum o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira a Hora Regimental. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente Deputado ANTONIO TEIXEIRA. Secretários Deputados Antonio Mergulhão e Antonio Guerra. (G. Reg. n. 15.863)

Ata da centésima trigésima oitava Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em dezenove de outubro de mil novecentos e setenta.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Amyntor Cavalcante, Antonio Amaral, Antonino Rocha, Antonio Guerreiro, Arnaldo Prado, Antonio Mergulhão, Brabo de Carvalho, Cezar Franco, Dário Dias, Edílio Lôbato, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, João Reis, Jorge Arbage, Jullio Aguiar, Mário Cardoso, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Guerra, Massud Ruffeil, e Vicente Queiroz. Feita a chamada verificando haver número legal, o senhor Presidente Deputado Mário Queiroz, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, invocando o preceito Regimental declarou aberta a sessão. Não havendo expediente a ser lido o senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas cento e trinta e seis e cento e trinta e sete das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem debates. A seguir, o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Massud Ruffeil enaltecendo o transcurso do Dia do Médico, apresentou requerimento de congratulações. O orador seguinte foi o Deputado Jorge Arbage que tecendo considerações a respeito de um memorial entregue ao Chefe da Nação a quando de sua estada nesta Capital, formulados pelos moradores da chamada Terra dos Correios localizada no bairro da Marambaia. Apresentou vários requerimentos entre eles um, solicitando ao Presidente da República a intervenção junto ao Ministério das Comunicações para a doação da mencionada área a seus moradores. Ainda com a palavra formulou apelo ao Governador do Estado no sentido de ser incluído no plano rodoviário de mil novecentos e setenta e um, a ligação da estrada Bragança-Montenegro à

Pará-Maranhão. Aparteado pelo Deputado Mário Queiroz prestando esclarecimentos. Finalizou o orador congratulando-se com o Presidente da República pela medida adotada com relação ao preço da malva e juta em nossa Região. Em aparte o Deputado João Reis esclareceu o alcance do Decreto Presidencial. Dando por encerrada a Hora destinada ao Expediente o senhor Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, Resolução Decreto Legislativo e Emenda a Constituição. Solicitou a palavra o Deputado Antonio Teixeira, com justificativa apresentou um Projeto de Lei considerando de utilidade Pública o Colégio Comercial D. Romualdo de Seixas. Ninguém mais se manifestando o senhor Presidente submeteu a consideração do plenário a matéria que se encontrava sobre a Mesa. Requerimento de autoria do Deputado Massud Ruffeil propondo votos de congratulações pelo transcurso do Dia do Médico. Manifestaram-se a respeito os Deputados Amyntor Cavalcante apresentando Emenda; Victor Paz; Arnaldo Prado apresentando Emenda e, Vicente Queiroz; todos manifestando regosio pela data e enaltecendo a missão do médico. Para encaminhar a votação fez uso da palavra o Deputado Gerson Peres associando-se às manifestações. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Requerimento número quinhentos e vinte de autoria do Deputado Jorge Arbage, de congratulações ao Presidente da República Pelo Decreto baixado fixando o preço mínimo para a malva e juta em nossa Região. Em votação. Aprovado. Matéria da pauta em Regime normal. Requerimento de autoria do Deputado Vicente Queiroz, solicitando providências contra a exploração no preço da carne verde em nossa Capital. Em discussão. Com a palavra o Deputado Antonio Mergulhão que fazendo uma análise minuciosa da matéria em discussão, alertou o Governo para inúmeras

ros outros fatos irregulares que ocorre na administração e que não recomendam o Governo revolucionário. Concluiu apresentando uma Emenda ao requerimento. O orador seguinte foi o Deputado Antonio Teixeira comentando o assunto e afirmou que o mesmo é de difícil solução, sugeriu que a liberação temporária do preço seria a melhor solução no momento. Apartearam o orador os Deputados, Antonio Mergulhão prestando informações e o Vicente Queiroz esclarecendo o tabelamento e fazendo a leitura de uma Emenda que iria apresentar. O último orador foi o Deputado Alvaro Freitas que ao iniciar sua oração esgotou o tempo destinado à primeira Parte, ficou inscrito. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia o Senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário os processos urgentes da pauta. Projeto de Decreto Legislativo número dez barra setenta da Comissão de Justiça, autorizando alienação de terras no município de Paragominas. Em primeira discussão. Solicitou a palavra o Deputado Antonio Mergulhão para manifestar, seu ponto de vista contrário uma vez que o pedido de alienação foi feito pelo solicitante, já na função de vereador do município. Aparteou o orador o Deputado Vicente Queiroz, fazendo indagações a respeito. Ocupou a tribuna o Deputado Vicente Queiroz manifestando seu ponto de vista contrário por tratar-se de um problema de ordem social. O orador seguinte foi o Deputado João Reis que fazendo uma explanação minuciosa da matéria e o parecer emitido pela Comissão de Finanças, informou que era perfeitamente legal, uma vez, que não havia na Constituição nada que impedisse o vereador requerente solicitar a alienação de uma terra que já ocupa. Apartearam o orador os Deputados, Antonio Mergulhão que após fazer indagações, reformulou seu ponto de vista. Vicente Queiroz esclarecendo seu voto. Pela ordem do dia solicitou a palavra o Deputado Fernando Sampaio indagando como seria aprovado o Processo. O

Senhor Presidente informou que pela maioria dos Deputados presentes João Reis declarou que pela metade mais um. Concluiu o Deputado Gurjão transferindo a Presidência a responsabilidade desta votação. Pela ordem solicitaram verificação de quorum os Deputados Antonino Rocha e Alvaro Freitas. O senhor Presidente mandou proceder a chamada dos Senhores Deputados e como não houvesse número legal convocou para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezessete horas e cinquenta minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 19 de outubro de 1970. (aa) Presidente: Deputado MÁRIO QUEIROZ; Secretários Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 16.202)

Ata da centésima trigésima nona Sessão Ordinária do Quarto Período da Sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em vinte de outubro de mil novecentos e setenta.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões de Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Alfredo Coêlho, Antonino Rocha, Antonio Amaral, Antonio Mergulhão, Arnaldo Prado, Carlos Costa, Cezar Franco, Eládio Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, Mário Queiroz, e Fernando Sampaio. Feita a chamada verificando haver número legal, o senhor Presidente Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. Após a leitura do expediente o senhor Segundo Secretário fez a leitura da Ata

da sessão anterior, a qual deixou de ser aprovada no momento por falta de número legal. Com a palavra os oradores inscritos ocupou a tribuna o Deputado Jorge Arbage, manifestando sua preocupação pela crise econômica que avassalava nossa Região, mostrando a repercussão negativa para o nosso desenvolvimento; apresentou requerimento de apelo ao BASA e Banco do Brasil no sentido de sanar a medida judicial que está se verificando na cobrança do débito relativo a financiamentos. Ainda com a palavra formulou apelo ao Ministério da Saúde solicitando o pagamento da gratificação relativa a Insalubridade e Risco de Vida aos servidores do Hospital Barros Barreto. O orador seguinte foi o Deputado Fernando Sampaio que inicialmente apresentou requerimento de profundo pesar pelo falecimento do Doutor Carlos Guimarães Pereira da Silva ex-Secretário de Saúde. Aparteado pelo Deputado Abel Figueiredo propondo sugestão. A seguir, tocou considerações a respeito dos programas apresentados na televisão que nem sempre leva em consideração a cultura e a moral. Apelou ao Governo do Estado para que dê início a instalação da

TV em nosso Estado. O Senhor Presidente interrompeu o orador a fim de que fosse votada a Ata que havia sido lida. Feita a chamada dos Senhores Deputados e não havendo número legal para a votação da Ata e também para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente considerou o Deputado Fernando Sampaio inscrito para a próxima sessão. Ordem manifestasse o Deputado Antonio Mergulhão declarando que ainda não havia sido esgotada a hora destinada ao Expediente. O Senhor Presidente informou que obedecia o que preceitua o Regimento Interno e, convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à Hora Regimental e, encerrou a presente às dezesseis horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em vinte de outubro de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente Deputados ABBAS ARRUDA; Secretários Deputados Antonio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 16.203)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00